



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 22/2025 – CPL

PROCESSO Nº 00299.000395/2025-17

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - SIDERPI**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPÍPEDO NA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ (PI) TOTALIZANDO AREA DE
4.452,00 M², REFERENTE AO INSTRUMENTO DE Nº 966597.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 556.410,00

DATA ABERTURA DAS PROPOSTA E DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2025
AS 10:00H (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRONICO: www.comprasnet.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMARIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DO TERMO DE CONTRATO
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025 (Processo Administrativo nº 00299.000395/2025-17)]

Torna-se público que O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI**, sediado com sede na Av. Antonino Freire, 1473 – Centro – 1º Andar, por intermédio da Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 137, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de dezembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ (PI) TOTALIZANDO AREA DE 4.452,00 M², REFERENTE AO INSTRUMENTO DE Nº 966597**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em único Lote

1.2 Foi estimado o Preço Total de R\$ **556.410,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais e quatrocentos e dez centavos)**, conforme planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi-integrada (orçamento sintético), sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas;

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante deverá declarar se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14 O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;

4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico; sob pena de desclassificação da proposta

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados abaixo:

Sistema Eletrônico utilizado no certame: www.comprasnet.gov.br

Cadastro eletrônico de fornecedores: CADUF/PI

DATA ABERTURA DAS PROPOSTA E DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2025 AS 10:00H (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação da SIDERPI.

INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação desta Secretaria, na Av. Antonino Freire, 1473 – Centro – 1º Andar, CEP 64001-40, Teresina/PI, de 8:00h às 13:30h; e-mail: cpl@siderpi.pi.gov.br

*Quaisquer informações e esclarecimentos a respeito da operacionalização no sistema www.comprasnet.gov.br deverão ser esclarecidos junto ao Suporte do Fornecedor.

5.1.1 O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) no eletrônico www.tcepi.tc.br e **obrigatoriamente** sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Aberta as propostas, as mesmas serão submetidas à análise quanto as especificações do objeto e o preço conforme Projeto Básico em anexo, na forma do art. 59 c/c art. 17, inciso III da Lei 14.133/21.

- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ABERTO E FECHADO
- 5.11 O modo de disputa será o ABERTO E FECHADO e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 5.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante detentor da melhor proposta encaminhar Proposta Readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação. Após a negociação do preço Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta readequada.

5.23 Será exigido o recolhimento de **R\$ 5.564,10** (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) a título de Garantia de Proposta.

5.23.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.23.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item

2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 contiver vícios insanáveis;

6.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário conforme planilha anexa ao edital;

6.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

6.21.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto básico necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em PDF e por qualquer forma de autenticidade pela internet.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes:

7.10.1.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail cpl@siderpi.pi.gov.br com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, ou ainda os documentos de habilitação de todos participantes, conforme a plataforma operacional do sistema.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas horas) podendo se prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, desde que justificado.

7.21 Além dos requisitos de HABILITAÇÃO previstos nos ats. Da lei 14.133/21, quanto à Qualificação técnica será exigido:

7.21.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇOS	EXIGENCIA
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:	2.257,00 M ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	763,00m

--	--

7.21.2 Quanto à capacitação técnico-profissional, os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

SERVIÇOS
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM

7.21.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L	01
02	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ²	02
03	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA	01

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, , prorrogável mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante. sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

8.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 Os prazos dos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A manifestação da intenção de recorrer no sistema deverá obedecer os requisitos previstos no § 1º, inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.6 fraudar a licitação;
 - 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail, ou na plataforma operacional do certame, informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe, ou na plataforma operacional do certame, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na plataforma eletrônica.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme § 1º do art. 55 da Lei 14.133 de 2021

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos e normas da plataforma operacional do certame, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra;

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VI- Declaração de enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VII – Projeto Básico

ANEXO VIII – Matriz de Risco

Teresina/PI, 18 de setembro de 2025

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

ANEXOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

PROCESSO Nº 00299.000395/2024-17

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra;

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VI- Declaração de enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VII – Projeto Básico

ANEXO VIII – Matriz de Risco

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

CONTRATO Nº XX/2025

(Processo Administrativo nº 00299.000395/2025-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA xxx

,

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Antonino Freire, 1473 – Centro – 1º Andar, neste ato representado por sua Secretária Estadual, Sr(a). **Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.424.184 SSP/PI e do CPF nº. 014.114.843-80, residente e domiciliada na Rua Antônio Marcelo da Silva, 656, bairro Noivos, Teresina/PI, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00299.000395/2025-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ (PI) TOTALIZANDO ÁREA DE 4.452,00 M², REFERENTE AO INSTRUMENTO DE Nº 966597**, nas condições estabelecidas no Projeto básico.
- 1.2 Objeto da contratação:
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência/Projeto básico;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2** A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
e
 - 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto básico, anexos a este Edital/Contrato.

3.2 O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, em relação às parcelas das obras e serviços de natureza específica destacados como de menor relevância técnica e valor não significativo, nos termos do TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ~~xxxxxx~~ (xxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo

para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*

8.1.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 9.35 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.42 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.43 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.44 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.45 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.46 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.47 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.48 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.49 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.49.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.3 florestas plantadas; e

9.49.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orcamentaria: 50101

Fonte:700

Programa de Trabalho: 25.782.0105.5067

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ~~XXXXX~~, Seção Judiciária de ~~XXXXX~~ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2025.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Empresa, inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e da Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei No 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ()

NÃO ().

Local e data.

Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do C.P.F. nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS E LOCAL DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2025, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras em epigrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o Projeto básico, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Aos cuidados da Comissão de Licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2025**

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, cujo objeto é (_____), pelo valor total de R\$ (_____) (valor total da proposta por extenso), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela SIDERPI pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA, no lote supramencionado.

Teresina/PI, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que (SE ENQUADRA OU NÃO SE ENQUADRA) em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previsto na Lei Complementar no 123, de 14 e dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº XXX/2025 em epigrafe.

(Local e data por extenso)

Nome da empresa)

Nome Completo e assinatura do representante legal/procurador

MATRIZ DE RISCOS

ITEM	RISCOS	DANOS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
1	Empresa apresentando falhas na documentação necessária para a contratação, incluindo a ausência de documentos	Não contratação da empresa de engenharia.	I. Exigência de documentos atualizados, incluindo comprovação de acervo técnico, saúde financeira, e demais requisitos conforme estabelecido na legislação brasileira e na nova Lei de Licitações.	a. Contratar licitantes remanescentes que atendam às exigências de HABILITAÇÃO.	I - CPL
					a - CPL
2	Selecionar empresa inadequada para planejamento/execução de obra de engenharia	Efetuar uma análise deficiente, parcial ou imprecisa, pode acarretar danos na contratação.	I. Selecionar equipe com competência adequada para análises dentro do prazo estipulado, a fim de evitar prejuízos durante a etapa de planejamento.	a. Substituir integrantes da equipe de planejamento que não estejam demonstrando bom desempenho.	I - Departamento Solicitante / CPL
					a - Departamento Solicitante / CPL
			II. Treinamento/reciclagem, quando necessário, aos funcionários selecionados para conduzir as fases de planejamento do contrato.	b. Designar membros com expertise em contratações.	II - Departamento Solicitante
					b - Departamento Solicitante / CPL
3	Empresa contratada não suprir as exigências da Administração Pública	Impactos negativos para a população a ser atendida e prejuízos financeiros ao erário público	I. Adotar medidas e exigir garantias durante a seleção minuciosa da empresa a ser contratada.	a. Analisar a viabilidade de recusa de nota fiscal e/ou imposição de penalidades.	I - Departamento Solicitante / Departamento de Planejamento
					a - Diretoria Financeira / Setor de Contratos

ITEM	RISCOS	DANOS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
4	Atraso na entrega da obra causadas por intempéries climáticas	Impacto nos prazos de conclusão da obra	I. Realizar uma análise criteriosa das condições climáticas locais antes e durante a execução da obra.	a. Não contratação da empresa para o serviço correspondente.	I - Empresa Contratada
		Descontentamento da população devido ao não cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.	II. Utilizar tecnologias e métodos de construção que possam minimizar os impactos das condições climáticas adversas.		II - Empresa Contratada
		Comprometimento da qualidade da obra devido à necessidade de aceleração para compensar o atraso no cronograma.	III. Garantir a capacitação adequada dos trabalhadores para lidar com situações climáticas adversas de forma segura e eficaz.		III - Empresa Contratada
			IV. Fiscalização minuciosa da execução com foco na qualidade, especialmente durante a recuperação de possíveis atrasos no cronograma.		IV - Diretoria de Engenharia
					a - Empresa Contratada

5	Atraso na entrega da obra provocado por quebra de máquina - QM	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato	I. Manutenção preventiva regular das máquinas e equipamentos utilizados na obra.	a. Estabelecimento de plano para aquisição ou aluguel imediato de máquinas substitutas em caso de quebra, para minimizar o impacto nos prazos de entrega da obra.	I - Empresa contratada
			II. Inclusão de cláusulas contratuais claras que definam responsabilidades em caso de quebra de máquina e estabeleçam prazos para reparo ou substituição que não comprometam o cronograma da obra.		II - Departamento de Planejamento / Diretoria Financeira
6	Atraso na entrega da obra provocado de falta/demora na remessa de insumos	Interrupção das atividades no canteiro de obras.	I. Manter um estoque de segurança de insumos essenciais para mitigar os impactos de possíveis atrasos nas remessas.	a. Estabelecer parcerias com múltiplos fornecedores para garantir acesso alternativo aos insumos em caso de atraso ou falha na remessa de um fornecedor.	I - Empresa contratada
			II. Realizar uma análise prévia do histórico de desempenho dos fornecedores para garantir a confiabilidade na entrega dos materiais.		II - Empresa contratada
			III. Estabelecer contratos com fornecedores confiáveis e estabelecer cláusulas contratuais claras quanto aos prazos de entrega dos insumos.		III - Empresa contratada
					a - Empresa contratada

7	Atraso na entrega da obra provocado por repasse financeiro	Interrupção das atividades no canteiro de obras, acarretando aumento nos custos operacionais e possíveis desperdícios de recursos	I. Manter uma gestão financeira sólida e planejamento adequado para garantir que os recursos necessários estejam disponíveis dentro dos prazos estabelecidos.	a. Estabelecer um canal de comunicação eficiente com as autoridades responsáveis pelos repasses para resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir.	I - Diretoria Financeira
			II. Implementar processo de verificação de documentos/requisitos para repasses financeiros, assegurando que todos os documentos necessários estejam em ordem antes do repasse.		II - Diretoria Financeira/Diretoria de Engenharia
					a - Empresa Contratada
8	Atraso na entrega da obra provocado por intercorrência médica ou acidente trabalhista	Interrupção das atividades no canteiro de obras	I. Implementar medidas de segurança para reduzir o risco de acidentes de trabalho.	a. Estabelecer políticas e procedimentos para lidar com ausências por motivos médicos, garantindo que haja cobertura adequada para as funções essenciais.	I - Empresa contratada
			II. Fornecer treinamento adequado em segurança e procedimentos de emergência no canteiro.		II - Empresa contratada
					a - Empresa contratada

Ofício n.º / 25 – Gab/Prefeitura

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025

Senhora Gerente,

A SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), vem encaminhar a V. Sa., Projeto Técnico de Engenharia de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Valença do Piauí (PI), a ser executado através do Código do Instrumento n.º 966597, nos termos das normas definidas e divulgadas pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O valor do repasse é de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), e a contrapartida desta Prefeitura de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando assim, o valor global de R\$ 573.600,00 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA

Ilma. Sra.

FÁBIA CARVALHO LE LONNES

Gerente de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano

Caixa Econômica Federal

Teresina – Piauí

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597



**PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS EM
PARALELEPÍPEDO NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE
VALENÇA DO PIAUÍ (PI)**

PROPOSTA Nº 022290/2024

CONVÊNIO Nº 966597

AGOSTO DE 2025

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

SUMÁRIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO**
- 2.0 – CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO**
- 3.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS**
- 4.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**
- 5.0 – ASPECTOS FISIAGRÁFICOS**
- 6.0 – JUSTIFICATIVA**
- 7.0 – OBJETIVOS**
- 8.0 – METAS**
- 9.0 – FONTE DE RECURSOS**
- 10.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**
- 11.0 – MEMORIAL DESCRITIVO**
- 12.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- 13.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 14.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- 15.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**
- 16.0 – COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**
- 17.0 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**
- 18.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 19.0 – QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**
- 20.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 21.0 – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 22.0 – PROJETO GRÁFICO – DESENHOS**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

1.0 – APRESENTAÇÃO

A SIDERPI - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional vem apresentar a Caixa Econômica Federal o Projeto técnico de engenharia para execução da obra de Pavimentação de Estradas Vicinais em paralelepípedo na zona rural do Município de Valença do Piauí (PI), objeto de contrato de repasse com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O projeto apresentado é composto de:

- Memorial descritivo;
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Especificações Técnicas;
- Orçamentos detalhados;
- Memorial de cálculo;
- Projeto geométrico;
- Projeto de sinalização viária;
- Projeto de drenagem;
- Detalhes executivos.

2.0 – CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- **PROPOSTA Nº:** 022290/2024
- **CONVÊNIO Nº:** 966597
- **FONTE/GESTOR:** OGU/ MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- **PROGRAMA:** DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL – AÇÃO 00SX - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO
- **PROPONENTE:** SIDERPI
- **CONCEDENTE:** MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

- **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ (PI)
- **VALOR DO REPASSE:** R\$ 573.000,00
- **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R\$ 600,00
- **INVESTIMENTO:** R\$ 573.600,00

3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião homônima, compreendendo uma área de 1.333,72 Km², tendo como limites os municípios Aroazes, Palmeirais e Santa Cruz dos Milagres ao norte, Inhuma e Novo Oriente do Piauí ao sul, Pimenteiras e Lagoa do Sítio a leste, e Elesbão Veloso e Novo Oriente do Piauí a oeste.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 06°24' 27" de latitude sul e 41°44'44" de longitude oeste de Greenwich e dista 210 Km de Teresina.

3.2 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município foi criado pela Lei no 128, de 26/07/1948. A população total, segundo o censo 2022 do IBGE, é de 22.279 habitantes e uma densidade demográfica 16,70 hab/km².

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A- CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, Agências de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz e feijão.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

3.3 – ASPECTOS FISIOGRAFICOS

As condições climáticas do município de Valença do Piauí (com altitude da sede a 308 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 26°C e máximas de 35 °C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual (com registro de 1.103 mm, na sede do município) é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais entre 800 a 1.400 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de fevereiro, março e abril correspondem ao trimestre mais úmido da região (IBGE, 1977).

Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelhos, lateritos e basalto. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta sub-caducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais de floresta sub-caducifólia e caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais de fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio e floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986).

As formas de relevo, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

4.0 - JUSTIFICATIVA

No município de Valença do Piauí (PI) existem inúmeras vias sem pavimentação e, por isso sujeitas ao acúmulo d'água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias nas crianças e idosos de família de baixa renda de nossa cidade, justificando-se, assim a urbanização dessas áreas degradadas e insalubres. Com a intervenção nessas áreas, portanto, surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas, também, relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos transeuntes.

Para corrigir o quadro exposto propõe-se pavimentar as vias identificadas no projeto, com o apoio financeiro do Governo Federal via Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional proporcionando melhores dias de vida à população beneficiada.

5.0 – OBJETIVOS

O objetivo desse projeto visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários das ruas projetadas e melhorar as condições de tráfego. Com a execução deste projeto facilitará a locomoção na zona rural, do município, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento. A pavimentação de ruas constitui uma obra de elevada abrangência social, pois a execução do referido projeto irá proporcionar às ruas um escoamento superficial, reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, conseqüentemente, erradicando os focos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

6.0 – METAS

Execução de Pavimentação de Estradas Vicinais em paralelepípedo na zona rural do município de Valença do Piauí (PI). Vias a serem contempladas:

PLANILHA RESUMO DAS VIAS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m²)
1.0	RUA PROJETADA	748,00	6,00	4.488,00
	03 CABEÇAS DE RUA (3,00 X 6,00)	9,00	6,00	54,00
ÁREA TOTAL (m²)				4.542,00

7.0 – FONTE DE RECURSOS

A SIDERPI - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional conta com o repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) e oferece contrapartida no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor global de R\$ 573.600,00 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos reais). Conforme Planilhas orçamentárias em anexo.

8.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os custos para implantação desta obra no Município de Valença do Piauí (PI) contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

A metodologia adotada para elaboração do orçamento é baseada no Manual de Custos Rodoviários – Volume 1 – Metodologia e Conceitos do DNIT.

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra foi obtido a partir das composições dos custos unitários previstos menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Além do SINAPI, foram utilizadas como referências as tabelas do ORSE – Sistema de obras de Sergipe, Tabela SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT e Tabela da SEINFRA - CE – Secretaria

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

da Infraestrutura do Estado do Ceará, considerando os Encargos Sociais sem desoneração.

A composição de BDI foi obtida a partir dos valores de referência dos Acórdãos Nº 2622/2013 – TCU Plenário, e de acordo com a Lei Federal Nº 13.161/2015.

9.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

9.1 – Localização da obra:

As áreas para implantação do projeto estão inseridas no Povoado João Pires, zona rural do município de Valença do Piauí (PI), conforme coordenadas UTM com referência DATUM WGS-84 e Fuso 24, informadas na DSG de localização da obra, com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos.

9.2 – Concepção técnica do projeto:

Antes da implantação do revestimento em pedra paralelepípedo, serão feitos os serviços de terraplenagem para pequenas correções para definição do greide de projeto. A pavimentação será executada em paralelepípedo com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto pré-moldado, conforme especificações de serviço.

A drenagem superficial acompanhará o nível adotado para o greide das ruas com uma inclinação mínima de 0,5% através de sarjetas com contenção de meio-fio.

A sinalização viária será executada com a implantação de placas de sinalização vertical para orientação de veículos, ciclistas, pedestres e cadeirantes.

As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizam na zona rural e durante o período seco, que é de maior duração na cidade, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um grande transtorno a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório. Além disso, elas dão

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

acesso aos principais equipamentos urbanos servindo assim de acesso a população.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

9.3 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade do Município de Valença do Piauí (PI) sendo área de domínio público.

9.4 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

9.5 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 60 (sessenta) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.0 – GERAL

1.1 – Administração Local da Obra

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais. Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

1.2 – Aquisição e assentamento de Placa de obra 3,60x1,80 m

A placa da obra terá dimensões de 3,60 x 1,80 m (01 unidade), com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. Será assentada com o material oriundo da escavação do mesmo. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



REFERÊNCIA DE CORES: CORES CAIXA

	C100 M60 Y0 K0 R0 G92 B189 PANTONE 287C		CO M50 Y100 K0 R243 G146 B0 PANTONE 151C
---	---	---	--

CORES GOVERNO FEDERAL

	C88 M0 Y100 K0 R0 G208 B0 PANTONE 354C		C85 M70 Y0 K0 R24 G62 B255 PANTONE 2935C		C10 M0 Y10 K87 R60 G60 B60 PANTONE 447C
	CO M13 Y100 K0 R255 G208 B0 PANTONE 109C		CO M0 Y0 K0 R255 G255 B255		C60 M40 Y40 K100 R0 G0 B0 PANTONE BLACK C
	CO M100 Y100 K0 R255 G0 B0 PANTONE 485C				

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3 e 1.4 – Mobilização e Desmobilização:

O serviço de mobilização e desmobilização compreende as despesas para transporte de ida e volta dos equipamentos, considerando seu lugar de origem até o local onde se implantará o canteiro, conforme memorial de cálculo das distâncias de transporte.

A contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações do acampamento e canteiro de serviço, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- a) Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
- b) Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
- c) Despesas relativas às viagens necessárias para execução dos serviços, ou determinadas pelo órgão responsável, realizadas por qualquer pessoa ligada à empreiteira, qualquer que seja sua duração ou natureza.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 - Regularização do subleito:

2.1.1 - Definição:

Regularização e preparo do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 20,00 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento.

2.1.2 - Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

- a) Caminhões basculantes;
- b) Pá carregadeira;
- c) Motoniveladora equipada com escarificador, com dispositivos para controle de profundidade.
- d) Caminhão tanque irrigador de água, com no mínimo 6.000 litros de capacidade, equipado com moto bomba capaz de distribuir água sob pressão regulável e de forma uniforme;
- e) Rolos compactadores: vibratório ou estático, de pneus lisos ou pé de carneiro, capaz de produzir a compactação e o acabamento especificado;
- f) Trator agrícola com arados e grade de discos;
- g) Compactador vibratório portátil ou sapos mecânicos;
- h) Duas réguas de madeira ou metal, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento;
- i) Pequenas ferramentas, tais como: pás, enxadas, etc.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.3 - Execução:

Não é permitida a execução em dias de chuva.

Inicialmente deve-se proceder verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando as cotas da superfície existente, com as cotas previstas no projeto para a camada final de terraplenagem.

Segue-se, posteriormente, a escarificação geral da superfície do subleito obtido até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto, nos segmentos em que a terraplenagem estiver concluída.

Caso seja necessária a complementação de materiais, deve-se lançá-los preferencialmente antes da escarificação, para em seguida, efetuar as operações de pulverização e homogeneização do material.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos devem ser removidos.

Com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro, deve-se conformar a superfície existente, adequando-a ao projeto, de acordo com os perfis transversais e longitudinais.

Os materiais excedentes resultantes das operações de corte que possuam as características que permitam a sua utilização em: aterros, camada final de terraplenagem ou em outras camadas do pavimento devem ser transportados para locais designados pela fiscalização para utilização posterior, de acordo com o estabelecido em projeto ou indicado pela fiscalização.

Operações de corte ou aterro que excedam a espessura de 0,20 m devem ser executadas conforme discriminado nas especificações de terraplenagem sendo elas: escavação e carga de material e aterro.

O material espalhado e escarificado, após ter atingido a cota desejada, deve ser, umedecido, se necessário, e homogeneizado mediante ação combinada da grade de discos e operações com a motoniveladora.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Essas operações devem prosseguir até que o material apresente visualmente homogêneo, isento de grumos ou torrões.

Admitem-se as variações do teor de umidade entre $-2,0\%$ a $+1,0\%$ da umidade ótima de compactação.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder o umedecimento da camada através de caminhão tanque irrigador. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

Concluídas as correções necessárias para obtenção do teor ótimo da umidade especificada, deve-se conformar a camada pela ação da motoniveladora, iniciando em seguida a compactação.

Nos trechos em tangente, a compactação deve ser executada das bordas para o centro, em percurso eqüidistante da linha de base, eixo. O percurso ou passadas do equipamento utilizado deve distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade de faixa do percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da camada em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha do eixo. Nos locais inacessíveis aos rolos compactadores, como cabeceiras de obra de arte etc., a compactação deve ser executada com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

As operações de compactação devem prosseguir até que se atinja o grau de compactação de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia especificada em projeto, obtida conforme NBR 7182.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O número de passadas necessárias do equipamento de compactação, para atingir grau de compactação exigido, deve ser determinado experimentalmente na pista.

Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta da motoniveladora e do rolo de pneus ou liso.

A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

As pequenas depressões e saliências, resultantes da atuação de rolo pé de carneiro de pata curta, podem ser toleradas, desde que o material não se apresente solto, sob a forma de lamelas.

Em complementação às operações de acabamento, deve-se proceder a remoção das leiras, que formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da regularização do subleito.

Não deve ser permitida a liberação de tráfego ao usuário face à possibilidade de danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.1.4 - Controle:

Os solos utilizados na regularização e preparo do subleito devem ser submetidos aos ensaios abaixo discriminados, na frequência indicada:

- a) Análise granulométrica, conforme NBR 7181;
- b) Ensaio de CBR, conforme NBR 9895, com determinação da expansão, na energia de compactação especificada com projeto;

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O controle da execução da camada deve ser realizado pelos seguintes procedimentos:

- a) Determinação da massa específica aparente seca máxima e umidade ótima, conforme NBR 7182, com a energia especificada em projeto, com amostras coletadas na pista;
- b) Determinação do teor de umidade com umidímetro Speedy, imediatamente antes do início da compactação. Se a umidade estiver compreendida no intervalo de $-2,0\%$ a $+1,0\%$ da umidade ótima, o material pode ser liberado para compactação;
- c) Determinação, após o término da compactação da umidade e da massa específica aparente seca in situ, de acordo com NBR 7185, e o respectivo grau de compactação, em relação aos valores obtidos na linha a, em amostras retiradas na profundidade de no mínimo 75% da espessura da camada.

A recolocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20,00 m; devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários.

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20,00 m.

O acabamento da superfície dos diversos segmentos concluídos é verificado com duas réguas, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.5 - Aceitação:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

Os solos são aceitos desde que:

- a) Os resultados de CBR, analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, devem ser iguais ou superiores ao CBR de projeto;
- b) Os valores individuais de expansão sejam no máximo igual a 2%.

O grau de compactação é aceito desde que não sejam obtidos valores individuais inferiores a 100 %, ou os valores de grau de compactação, analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, sejam iguais ou superiores a 100%.

O acabamento da superfície será aceito desde que a variação máxima entre dois pontos de contato de qualquer uma das réguas e a superfície da camada seja inferior a 0,50 cm.

2.1.6 - Controle Ambiental:

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução da camada de preparo e regularização do subleito.

Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

Para as áreas de apoio necessárias as execuções dos serviços devem ser observadas as normas ambientais vigentes no Governo do Estado do Piauí:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Na exploração de áreas de empréstimos, a contratada só poderá executar escavações nas áreas previstas no projeto ou naqueles que tiverem sido projetadas e especialmente aprovada pela fiscalização durante a construção. A exploração da área de empréstimo somente pode ser iniciada após a obtenção da autorização ambiental, qualquer alteração deve ser objeto de complementação;
- b) Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser feitos dentro do limite da área autorizada; o material retirado deve ser estocado de forma que, após sua exploração, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;
- c) Caso seja necessário promover o corte de árvores, para instalação das atividades, deverá ser obtida autorização dos órgãos ambientais competentes, sendo que os serviços deverão considerar os critérios impostos pelos órgãos. Em hipótese alguma será admitida a queima de vegetação como forma de supressão ou mesmo a queima dos resíduos do corte: troncos e ramos;
- d) Deve ser evitada a localização de áreas de apoio em áreas de restrições ambientais como: reservas ecológicas ou florestais, áreas de preservação permanente, de preservação cultural etc., ou mesmo em suas proximidades;
- e) Durante sua exploração, as áreas devem ser mantidas com drenagem adequada, de modo a evitar o acúmulo de águas bem como processos erosivos;
- f) Deve-se planejar adequadamente a exploração da área, de modo a minimizar os impactos decorrentes e a facilitar a recuperação ambiental da área, que deve ser executada tão logo esteja concluída a exploração.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) Deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) As áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- d) Todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;
- e) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

2.1.7 - Critérios de Medição e Pagamento:

Os serviços de regularização e preparo do subleito, recebidos de conformidade com esta norma, devem ser medidos em metros quadrados de plataforma concluída, com base no comprimento e na largura da superfície acabada, contidos no projeto e confirmados pela fiscalização.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos aos preços unitários contratuais respectivos. Este pagamento constitui remuneração única para toda a mão-de-obra, com encargos sociais e equipamentos necessários de conformação, regularização, acréscimos, remoção, escarificação, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento sobre a plataforma final de terraplenagem.

Estão inclusos os serviços de compactação e reaterro do material.

2.2 e 2.3 – Limpeza mecanizada, incluindo estocagem do material de limpeza, destocamento, expurgo e limpeza da jazida:

Os serviços limpeza superficial da área de jazida e reconformação da plataforma consistem em todas as operações de limpeza, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

Limpeza sem destocamento

Operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico.

Limpeza com destocamento

Operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal.

Solos Orgânicos

Solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existente superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo.

Áreas de empréstimo

Áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

– Considerações Gerais:

Os serviços de destocamento, expurgo, limpeza e reconformação da plataforma devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de destocamento, expurgo, limpeza e reconformação da plataforma não tenham sido totalmente concluídas.

São de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

– Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização. Os equipamentos básicos para a execução das operações de destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades: Serras mecânicas portáteis, Tratores de esteira com lâmina frontal, Pequenas ferramentas, enxadas e pás picaretas etc.

– Execução:

Não é permitida a execução em dias de chuva. Inicialmente deve-se proceder a verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando as cotas da superfície existente, com as cotas previstas no projeto para a camada final de terraplenagem. Segue-se, posteriormente, a escarificação geral da superfície do subleito obtido até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma de projeto, nos segmentos em que a terraplenagem estiver concluída. Caso seja necessária a complementação de materiais, deve-se lançá-los preferencialmente antes da escarificação, para em seguida, efetuar as operações de pulverização e homogeneização do material. Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos devem ser removidos. Com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro, deve-se conformar a superfície existente, adequando-a projeto, de acordo com os perfis transversais e longitudinais. Os materiais excedentes resultantes das operações de corte que possuam as características que permitam a sua utilização em: aterros, camada final de terraplenagem ou em outras camadas do pavimento devem ser transportados para locais designados pela fiscalização para utilização posterior, de acordo com o estabelecido em projeto ou indicado pela fiscalização. Operações de corte ou aterro que excedam a espessura de 0,20m devem ser executadas conforme discriminado nas especificações de terraplenagem sendo elas: escavação e carga de material e aterro. O material espalhado e escarificado, após ter atingido a cota desejada, deve ser, umedecido, se necessário, e homogeneizado mediante ação combinada da grade de discos e operações com a motoniveladora. Essas operações devem prosseguir até que o material apresente visualmente homogêneo, isento de grumos ou torrões.

– Controle e aceitação:

As operações de destocamento, expurgo, limpeza e reconformação da plataforma devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização. O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

– Controle ambiental:

Os serviços de destocamento, expurgo, limpeza e reconformação da plataforma somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O destocamento deve obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de destocamento, expurgo, limpeza e reconformação da plataforma devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fiatas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- Não é permitida a queima do material removido;
- O material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- O tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria destocamentos desnecessários;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

– Critérios de medição e pagamento:

Os serviços de destocamento, limpeza e regularização do terreno são medidos em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

- É medido e pago por metro quadrado (m²), considerando a área de projeção horizontal;

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50,00 m, menores ou iguais a 1.000,00 m ou além de 1,00 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não dever ser superior:

- A 15,0 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- A 20,0 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à produção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam.

Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte. Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50m, descarga e espalhamento dos materiais.

2.4 e 2.5 – Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria:

– Definição:

Escavação, carga e transporte de material consiste nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- Escavação, carga e transporte de material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- Escavação, carga e transporte de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- Escavação, carga e transporte de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20,0 cm;
- Escavação, carga e transporte de material de área de empréstimo;

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

– Materiais:

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

– Equipamentos:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pela fiscalização.

Os equipamentos utilizados são os seguintes:

- Tratores de esteiras equipados com lâmina;
- Escavo-transportador ou escavadores conjugados;
- Caminhões basculantes;
- Pás carregadeiras;
- Motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas;
- Tratores para operação de push.

– Execução:

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto.

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de destocamento e limpeza.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve aperfeiçoar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto. Imediatamente após a conclusão da execução deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles no projeto.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2%, possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou de 60,0 cm no mínimo, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto. As espessuras e as características dos materiais constituintes das camadas de aterro devem estar em conformidade com as normas do DNIT e, com as determinações de projeto.

Os taludes ao final das escavações devem possuir a geometria indicada em projeto e superfície desempenada.

Somente devem ser efetuadas alterações de inclinação caso novos dados geotécnicos justifiquem a alteração da inclinação, ou quando ocorrerem escorregamentos durante a execução.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As cristas de corte e entradas dos taludes devem ser arredondadas e as banquetas, sempre que possível, devem possuir concordância com terreno natural, o que pode envolver escavações não previstas em projeto, cabendo a fiscalização autorizar estas escavações adicionais.

Os taludes em que houver diferentes inclinações, a concordância deve ser contínua, e executada de modo evitar a formação de elevações e depressões.

Desde o início das obras até seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.

Durante a execução, o executante é responsável pela manutenção dos caminhos de serviços sem ônus ao contratante.

Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do executante.

– Aceitação:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

– Controle ambiental:

Nas operações de escavação é exigida a adoção dos seguintes procedimentos:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nas áreas de cortes:

- Evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho; evitar o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada;
- Aspergir água permanentemente nos trechos poeirentos, principalmente nas passagens por áreas habitadas;
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deve ser executado imediatamente após a execução dos cortes;
- Implantar, caso necessário, sistema de drenagem provisório e de controle de processos erosivos, como carreamento.

Nas áreas de empréstimo:

- A empresa executante deve licenciar a área de empréstimo, localizada fora da faixa de domínio, junto ao órgão ambiental responsável, antes do início de qualquer atividade na área;
- O destocamento e limpeza devem ser executados de acordo com as normas de DNIT, dentro do limite da área licenciada, e o material retirado deve ser estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;
- Não é permitida a queima da vegetação removida;
- Deve ser evitada a localização de empréstimo em áreas com restrições ambientais e de boa aptidão agrícola;
- Não devem ser explorados empréstimos em áreas legalmente protegidas tais como: reservas ecológicas ou florestais, de preservação cultural, ou mesmo em suas proximidades;
- O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deve ser controlado para evitar a implantação de vias ou trilhas desnecessárias;

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As áreas de empréstimo devem ser mantidas, durante sua exploração, convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo das águas, bem como os efeitos da erosão;
- A exploração deve se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; qualquer alteração deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

– Critérios de medição e pagamento:

A escavação e carga de material são medidas e pagas por metro cúbico (m³) do volume escavado, medido no corte.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

- A área da seção a ser considerada, para cálculo e medição do volume escavado, é a da seção medida após a escavação;
- O volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;
- Quando ocorrem, em uma região, materiais de categorias diferentes, os volumes devem ser medidos para cada categoria, e se não for possível definir, na cava, horizontes ou linhas de separação entre os materiais, é feita a classificação em porcentagens dos volumes;
- Os volumes de blocos, matacões ou fragmentos de rochas maiores que 0,50 m, isolados uns dos outros, são calculados considerando sua forma geométrica;
- Blocos de dimensões menores que 0,50 m são amontoados e o volume do monte é obtido considerando sua forma geométrica e dimensões aproximadas, o total de espaços vazios no monte admitido é de 40%;
- No caso dos blocos de dimensões menores que 0,50 m misturados com material de outra categoria, o volume de cada material é obtido com base na avaliação da composição percentual da mistura.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- É objeto de medição a escavação e carga de material estocado, para posterior utilização, cujo volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação.
- A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.
- A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.
- A menor fração a ser considerada para efeito de medição é de 10,0 dam (100m).
- Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5,0 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1,0 decâmetro.

Pagamento

Os serviços executados e medidos da forma descrita são pagos de acordo com os seus respectivos preços contratuais, que variam de acordo com a natureza do material escavado.

Nos preços unitários estão inclusos: mão de obra necessária para execução dos serviços, com encargos sociais, BDI, todos os equipamentos e recursos utilizados na execução dos serviços de escavação, carga e transporte do material.

2.6 – Transporte em caminhões Tanque:

Para o transporte da água que será utilizada na execução dos serviços de regularização e compactação do pavimento das estradas vicinais. Será utilizado caminhão tanque de 10.000 l.

Deverão ser utilizados caminhões em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Pavimentação em paralelepípedo

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter (14,00 x 12,00 x 12,00) cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou através de betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PEDRA PARALELEPÍPEDO

3.2 – Compactação mecânica do revestimento

Concluindo o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador de placa vibratória. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

3.3 – Meio-fio em concreto pré-moldado

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 20,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública.

O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção trapezoidal com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 Mpa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila, no traço 1:3.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4 – Transporte em caminhões basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.5 – Sarjeta

A sarjeta será a própria pavimentação em paralelepípedo com largura de 40,0 cm e inclinação de 8,0%.

As sarjetas deverão permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

4.0 – DRENAGEM

4.1 – Sarjetão em concreto

Será executado em concreto fck=20 MPa, confeccionado no traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) com preparo mecânico em betoneira 400 litros, devendo apresentar espessura de 0,10 m e largura de 1,50 m. Possuirá inclinação transversal de 15% e declividade longitudinal de 2,0% para o lado oposto ao das edificações existentes. Será assentado sobre colchão de areia previamente compactado.

4.2 – Canaleta

A canaleta será executada com meio-fio pré-moldado espessura 15,0 cm paralelo um ao outro indicado em projeto gráfico. Os meio-fios paralelos terão distância de 10,0 cm entre si ficando enterrados 20,0 cm e sobrepostos em lastro de concreto simples no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e pedra britada), conforme detalhamento gráfico.

5.0 – SINALIZAÇÃO

5.1 e 5.2 – Placa de sinalização vertical

As placas serão executadas com chapa metálica de aço carbono nº 16 nas dimensões indicadas no projeto, tratadas em imersão de anti-ferrugem com pintura do fundo em esmalte sintético semi-fosco e a frente com película refletiva com lentes inclusas, as quais permitem apresentar a mesma aparência, quer durante o dia, quer durante a noite, quando observada à luz dos faróis de um veículo.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As placas ficarão fixadas em um tubo de aço galvanizado de Ø50 mm para placa de sinalização. O tubo de aço terá altura de 3,15 m (PARE) e 3,35 m (DEPRESSÃO), sendo 0,50 m engastado no solo com concreto fck = 20 mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), confeccionado com betoneira elétrica. A fixação da placa ao tubo de aço, será através de um conjunto composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas. Com parafusos zincados nas dimensões 1.1/2"x3/16" com fenda e francês 4"x5/16".

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DO AGENTE EXECUTOR

Declaro, em conformidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes e orientações do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que dispomos dos recursos financeiros, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Valença do Piauí (PI), através do Código do Instrumento nº 966597.

Declaro, também, que na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor, se compromete pela sua integralização durante a vigência do Contrato que vier a ser celebrado.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

A SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), declara para os devidos fins, que o regime de execução de obra referente ao Código do Instrumento n.º 966597, será através de Empreitada por preço unitário, obedecendo a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações da Lei n.º 14.770 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA



DECLARAÇÃO QUANTO A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DE OBRA

A SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), declara para os devidos fins, que a modalidade de licitação referente ao Código do Instrumento n.º 966597, será através de Concorrência, obedecendo a Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), possui Capacidade Técnica e Gerencial para execução do referido objeto, Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Valença do Piauí (PI), conforme Código do Instrumento nº 966597. Segue em anexo os integrantes da Equipe de Coordenação:

EQUIPE DE COORDENAÇÃO

NOME	CARGO	FONE
Antônio Carlos Silva de Araújo	Engenheiro Civil - Fiscalização	(86) 9 8124-4808
Beatriz Ribeiro de Oliveira	Diretora de Engenharia - Siderpi	(86) 9 8150-1123
Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio	Secretária - Siderpi	(86) 9 9983-9702

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Declaramos para os devidos fins que a SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), possui Capacidade Técnica e Gerencial para execução do referido objeto, Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Valença do Piauí (PI), conforme Código do Instrumento nº 966597, e que contará com o Engenheiro responsável pela Fiscalização e acompanhamento da obra.

O Engenheira Civil que fará a fiscalização e acompanhamento desta obra será Antônio Carlos Silva de Araújo, registrado no CREA sob o registro n.º 192072638 - 1.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ONERAÇÃO NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

A SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), junto ao responsável técnico pela elaboração do projeto, Engenheiro Civil Raimundo Alves Costa Filho, registrado no CREA sob o registro n.º 1905138172, Declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que a alternativa utilizada para elaboração das planilhas orçamentárias referente ao Código do Instrumento n.º 966597 foi sem desoneração das mesmas, sendo esta a solução mais adequada para a Administração Pública.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Eng. Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
CPF: 097.614.893-63

Raimundo Alves Costa Filho
Engenheiro Civil - CREA 1905138172



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO QUANTO À REFERÊNCIA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

A SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), junto ao responsável técnico pela elaboração do projeto, Engenheiro Civil Raimundo Alves Costa Filho, registrado no CREA sob o registro n.º 1905138172, DECLARA que nos custos unitários do Orçamento do Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Valença do Piauí (PI), no âmbito do programa de DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL – AÇÃO 00SX - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, Código do Instrumento Nº 966597, foram utilizadas como referência as Tabelas: SINAPI (data base junho/2025), ORSE (data base junho/2025), SICRO (data base abril/2025) e SEINFRA-CE VERSÃO 028.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Eng. Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
CZC: 097.614.893-53

Raimundo Alves Costa Filho
Engenheiro Civil - CREA 1905138172



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Declaramos para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que o Projeto de sinalização viária da Pavimentação de vias, objeto do Código do Instrumento n.º 966597, foi elaborado de acordo com as Normas da ABNT e os Manuais de Sinalização (Vol I, Vol II e Vol III - CONTRAN/DENATRAN).

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Eng. Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
CPF: 057.514.893-53

Raimundo Alves Costa Filho
Engenheiro Civil - CREA 1905138172

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Raimundo Alves Costa Filho – Engenheiro Civil - CREA 1905138172, DECLARO, na qualidade de representante da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Valença do Piauí (PI), relativo ao Código do Instrumento nº 966597, declaro que foi atendido aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Eng. Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
CPF: 097.614.893-53

Raimundo Alves Costa Filho
Engenheiro Civil - CREA 1905138172



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
SECRETÁRIA



PARECER TÉCNICO DE COMPATIBILIDADE

Eu, Raimundo Alves Costa Filho – Engenheiro Civil - CREA 1905138172, DECLARO, na qualidade de representante da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI (PI), Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Valença do Piauí (PI), relativo ao Código do Instrumento nº 966597, declaro que, embora os insumos das composições do SINAPI contidas no projeto em questão, utilizem valores referentes a São Paulo (AS – Atribuído São Paulo), os preços dos mesmos refletem a realidade dos valores utilizados no mercado local na região do Piauí.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Eng. Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
CPF: 057.614.893-53

Raimundo Alves Costa Filho
Engenheiro Civil - CREA 1905138172

NOTA TÉCNICA

Através da presente Nota Técnica informamos que no Projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Valença do Piauí (PI), através do Código do Instrumento Nº 966597 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

1) Não está sendo enviado o relatório de volumes de terraplenagem (corte/aterro), seções transversais e notas de serviços, pois se trata da execução do serviço de “Regularização de superfícies”, compreendendo a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para o devido nivelamento do terreno e pequenas correções para definição do greide de projeto, conferindo-lhe condições adequadas de geometria, conforme especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2025



Eng. Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
CPF: 057.614.893-63

Raimundo Alves Costa Filho
Engenheiro Civil - CREA 1905138172

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUI
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

METAS DO CONVÊNIO

META (S)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO (META Nº1)	un	1,00	17.190,00	17.190,00	
2.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (META Nº2)	un	1,00	556.410,00	556.410,00	
TOTAL GERAL (R\$)					573.600,00	

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO DA OBRA

META (S)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO (META Nº1)	un	1,00	17.190,00	17.190,00	
2.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (META Nº2)	un	1,00		556.410,00	
2.1	GERAL					
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	un	1,00	13.561,48	13.561,48	COMPOSIÇÃO 01 (S/ REF. S/C)
2.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m - 1,00 UND.	un	1,00	1.410,34	1.410,34	COMPOSIÇÃO 02 (ORSE 51 - ADAPTADO)
2.1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00	6.768,06	6.768,06	COMPOSIÇÃO 03 (S/ REF. S/C)
2.1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00	6.768,06	6.768,06	COMPOSIÇÃO 03 (S/ REF. S/C)
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	un	1,00	527.902,06	527.902,06	PLANILHA EM ANEXO
TOTAL GERAL (R\$)					573.600,00	

LEGENDA:

S/ REF. = SEM REFERÊNCIA

S/C = SEM CÓDIGO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

PLANILHA RESUMO DAS VIAS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m²)	VALOR (R\$)
1.0	RUA PROJETADA	748,00	6,00	4.488,00	527.902,06
	03 CABEÇAS DE RUA (3,00 X 6,00)	9,00	6,00	54,00	
ÁREA TOTAL (m²)				4.542,00	
TOTAL GERAL (R\$)					527.902,06

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUI
CONVÊNIO Nº 966597

RUA PROJETADA
EXTENSÃO= 748,00 m
LARGURA = 6,00 m

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
1.0	TERRAPLENAGEM						13.087,09
1.1	Regularização do subleito	m²	4.488,00	1,92	8.616,96	COMPOSIÇÃO 03 (SICRO - DNIT 4011209 - ADAPTADO)	
1.2	Limpeza superficial de área de jazida	m²	598,40	0,70	418,88	COMPOSIÇÃO 04 (SICRO - DNIT 5502985 - ADAPTADO)	
1.3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	119,68	3,95	472,74	COMPOSIÇÃO 05 (SICRO - DNIT 5502986 - ADAPTADO)	
1.4	Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário	m³	897,60	1,79	1.606,70	COMPOSIÇÃO 06 (SICRO - DNIT 4016096 - ADAPTADO)	
1.5	Transporte de material de jazida com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	t x km	2.183,19	0,90	1.964,87	COMPOSIÇÃO 07 (SICRO - DNIT 5915320 - ADAPTADO)	
1.6	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário	t x km	3,47	2,00	6,94	COMPOSIÇÃO 08 (SICRO - DNIT 5915467 - ADAPTADO)	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						
	PAVIMENTAÇÃO - META 01						398.448,75
2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	4.515,00	85,98	388.199,70	COMPOSIÇÃO 09 (ORSE 9104 - ADAPTADO)	
2.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador de placa vibratória	m²	4.515,00	2,27	10.249,05	COMPOSIÇÃO 07 (SEINFRA-CE C0821 - ADAPTADO)	
	PAVIMENTAÇÃO - META 02						104.819,81
2.3	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	m	1.526,00	50,96	77.764,96	COMPOSIÇÃO 011 (SINAPI 94273)	
2.4	Transporte de pedra paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	t x km	32.993,72	0,82	27.054,85	COMPOSIÇÃO 012 (SICRO - DNIT 5915321 - ADAPTADO)	
3.0	DRENAGEM						4.949,50
3.1	Sarjetão em concreto fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3, esp=10cm	m³	2,70	787,88	2.127,28	COMPOSIÇÃO 013 (SINAPI 94964)	
3.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 15x30x100 cm rejuntado com argamassa no traço 1:4	m	18,00	156,79	2.822,22	COMPOSIÇÃO 014 (S/ REF. S/C)	
4.0	SINALIZAÇÃO						6.596,91
4.1	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI, com suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm	un	3,00	718,47	2.155,41	COMPOSIÇÃO 015 (S/ REF. S/C)	
4.2	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI, com suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm	un	6,00	740,25	4.441,50	COMPOSIÇÃO 016 (S/ REF. S/C)	
TOTAL GERAL (R\$)							527.902,06

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES				
				1	2	3	4	5
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO (META Nº1)	3,00	17.190,00					
2.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (META Nº2)	97,00	556.410,00					
2.1	GERAL							
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2,36	13.561,48	54,91	45,09	-		
2.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m - 1,00 UND.	0,25	1.410,34	100,00	-	-		
2.1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,18	6.768,06	100,00	-	-		
2.1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,18	6.768,06	-	100,00	-		
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
2.2.1	RUA PROJETADA							
2.2.1.1	TERRAPLENAGEM	2,28	13.087,09	100,00	-	-		
2.2.1.2	PAVIMENTAÇÃO - META 01	69,47	398.448,75	55,00	45,00	-		
2.2.1.3	PAVIMENTAÇÃO - META 02	18,27	104.819,81	55,00	45,00	-		
2.2.1.4	DRENAGEM	0,86	4.949,50	-	100,00	-		
2.2.1.5	SINALIZAÇÃO	1,15	6.596,91	-	100,00	-		
TOTAL	SIMPLES	100,00		56,26	43,74	-		
	ACUMULADO	100,00		56,26	100,00	-		
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00	573.600,00	322.699,81	250.900,19	-		

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES				
				1	2	3	4	5
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO (META Nº1)	3,00	17.190,00					
2.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (META Nº2)	97,00	556.410,00					
2.1	GERAL							
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2,36	13.561,48	54,91	45,09	-		
2.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,60 x 1,80 m - 1,00 UND.	0,25	1.410,34	100,00	-	-		
2.1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,18	6.768,06	100,00	-	-		
2.1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,18	6.768,06	-	100,00	-		
2.2	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	92,03	527.902,06	54,91	45,09	-		
TOTAL	SIMPLES	100,00		56,26	43,74	-		
	ACUMULADO	100,00		56,26	100,00	-		
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00	573.600,00	322.699,81	250.900,19	-		

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra (COMPOSIÇÃO 01)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					S/ REF.	S/C	1,0000		un
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
									-
Custo horário dos equipamentos									-
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário	
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	25,26670	h	SINAPI	90778	129,4900			3.271,78	
Encarregado geral c/ encargos complementares	87,04000	h	SINAPI	90776	35,3900			3.080,35	
Apontador c/ encargos complementares	65,28000	h	SINAPI	90767	23,1400			1.510,58	
Técnico de laboratório c/ encargos complementares (ensaio para controle tecnológico do material)	32,64000	h	SINAPI	88321	23,0200			751,37	
Técnico de sondagem c/ encargos complementares (ensaio para controle tecnológico do material)	32,64000	h	SINAPI	88322	46,3000			1.511,23	
									-
Custo horário total da mão de obra c/ls					Custo horário da mão de obra			10.125,31	
					Custo horário de execução			10.125,31	
					Custo unitário de execução			10.125,31	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário	
Veículo leve - pick up (97kw)	87,0400	h	ORSE	2789	10,5600			919,14	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi								919,14	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									11.044,45
B.D.I. = 22,79%									2.517,03
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									13.561,48

Placa de obra em chapa de aço galvanizado (COMPOSIÇÃO 02)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					ORSE	51	1,0000		un
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
									-
Custo horário dos equipamentos									-
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário
Carpinteiro de formas c/ encargos complementares	1,0000	h	SINAPI	88262	26,9700				26,97
Servente c/ encargos complementares	2,0000	h	SINAPI	88316	21,7100				43,42
Custo horário total da mão de obra c/ls					Custo horário da mão de obra				70,39
					Custo horário de execução				70,39
					Custo unitário de execução				70,39
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
Chapa de aço galvanizada bitola GSG 22, E = 0,80 mm (6,40 kg/m²)	41,4700	kg	SINAPI	11049	12,8100				531,23
Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5 x 7,5 cm	16,8000	m	SINAPI	4417	5,4400				91,39
Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm	12,9000	m	SINAPI	4491	10,0500				129,65
Prego 18 x 30mm	0,1100	kg	SINAPI	5075	20,3400				2,24
Pintura c/ tinta esmalte sintético brilhante, aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (02 demãos)	6,4800	m²	SINAPI	100760	49,9500				323,68
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									1.078,19
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									1.148,58
B.D.I. = 22,79%									261,76
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									1.410,34
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA ORSE/51 - ADAPTADO									

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUI
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário (COMPOSIÇÃO 03)					FIC	0,01728	FIT		0	
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:	
					SICRO - DNIT	4011209	672,8000		m²	
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário		
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo			
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	ch	E9571	0,61	0,39	332,6275	82,8975	235,23		
Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00	ch	E9518	0,41	0,59	5,0678	3,5291	4,16		
Motoniveladora - 93 kW	1,00	ch	E9524	0,43	0,57	283,8937	122,0573	191,65		
Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00	ch	E9762	0,96	0,04	259,0267	125,2678	253,68		
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00	ch	E9685	1,00	-	227,1993	100,9792	227,20		
Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00	ch	E9577	0,41	0,59	157,0838	58,3492	98,83		
Custo horário dos equipamentos								1.010,75		
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário		
Servente c/ encargos complementares	0,9300	h	SINAPI	88316	21,7100			20,19		
Custo horário total da mão de obra c/s					20,19			20,19		
					Custo horário da mão de obra			20,19		
					Custo horário de execução			1.030,94		
					Custo unitário de execução			1,53		
					Custo do FIC			0,0264		
					Custo do FIT			-		
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
										-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									1,56	
B.D.I. = 22,79%									0,36	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									1,92	
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/4011209 - ADAPTADO										

Limpeza mecanizada da camada vegetal (COMPOSIÇÃO 04)					FIC	0,01728	FIT	0	
					Fonte	Código	Produção da equipe:	UNIDADE:	
					SICRO - DNIT	5502985	622,9500	m²	
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização	Custo operacional		Custo horário		
				Produtiva	Improdutiva	Operativo		Improdutivo	
Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW		1,00	ch	E9540	1,00	-	326,4827	130,8633	326,48
Custo horário dos equipamentos								326,48	
Mão de obra		Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora		Custo horário	
Servente c/ encargos complementares		1,0000	h	SINAPI	88316	21,7100		21,71	
Custo horário total da mão de obra c/ls						Custo horário da mão de obra		21,71	
						Custo horário de execução		348,19	
						Custo unitário de execução		0,56	
						Custo do FIC		0,0097	
						Custo do FIT		-	
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$		Custo unitário	
								-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi								-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL								0,57	
B.D.I. = 22,79%								0,13	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL								0,70	
NOTA: COMPOSICAO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/5502985 - ADAPTADO									

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Expurgo de jazida (COMPOSIÇÃO 05)					FIC	0,01728	FIT		0		
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:		
					SICRO - DNIT	5502986	110,1300		m³		
Equipamento			Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
						Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW			1,00	ch	E9540	1,00		-	326,4827	130,8633	326,48
Custo horário dos equipamentos										326,48	
Mão de obra			Quant.	Unid.	Referência	Código		Salário hora		Custo horário	
Servente c/ encargos complementares			1,0000	h	SINAPI	88316		21,7100		21,71	
Custo horário total da mão de obra c/ls								Custo horário da mão de obra		21,71	
								Custo horário de execução		348,19	
								Custo unitário de execução		3,17	
								Custo do FIC		0,0548	
								Custo do FIT		-	
Materiais e/ou serviços			Quant.	Unid.	Referência	Código		Valor R\$		Custo unitário	
										-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										3,22	
B.D.I. = 22,79%										0,73	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										3,95	
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/5502986 - ADAPTADO											

Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica (COMPOSIÇÃO 06)					FIC	0,01728	FIT		0
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					SICRO - DNIT	4016096	230,1900		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00	ch	E9515	1,00	-	309,4170	139,8212	309,42	
Custo horário dos equipamentos								309,42	
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora		Custo horário		
Servente c/ encargos complementares	1,0000	h	SINAPI	88316	21,7100		21,71		
Custo horário total da mão de obra c/ls						Custo horário da mão de obra	21,71		
						Custo horário de execução	331,13		
						Custo unitário de execução	1,44		
						Custo do FIC	0,0249		
						Custo do FIT	-		
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$		Custo unitário		
							-		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi							-		
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL								1,46	
B.D.I. = 22,79%								0,33	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL								1,79	
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SICRO - DNIT/4016096 - ADAPTADO									

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (COMPOSIÇÃO 07)					FIC	0,01728	FIT		0			
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:			
					SICRO - DNIT	5915320	435,7500		t x km			
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário				
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo					
Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW					1,00	ch	E9667	1,00	-	313,3698	90,6006	313,37
Custo horário dos equipamentos											313,37	
Mão de obra					Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora		Custo horário	
											-	
Custo horário total da mão de obra c/ls											-	
Custo horário da mão de obra											-	
Custo horário de execução											313,37	
Custo unitário de execução											0,72	
Custo do FIC											0,0124	
Custo do FIT											-	
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$		Custo unitário	
											-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi											-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL												0,73
B.D.I. = 22,79%												0,17
PREÇO UNITÁRIO TOTAL												0,90
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/5915320 - ADAPTADO												

Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário (COMPOSIÇÃO 08)					FIC	0,01728	FIT		0
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					SICRO - DNIT	5915467	207,5000		t x km
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	ch	E9571	1,00	-	332,6275	82,8975	332,63	
Custo horário dos equipamentos								332,63	
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário	
								-	
Custo horário total da mão de obra c/s					Custo horário da mão de obra			-	
					Custo horário de execução			332,63	
					Custo unitário de execução			1,60	
					Custo do FIC			0,0276	
					Custo do FIT			-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário	
								-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi								-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL								1,63	
B.D.I. = 22,79%								0,37	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL								2,00	
NOTA: COMPOSICAO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/5915467 - ADAPTADO									

LEGENDA:

S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive frete do paralelepípedo granítico (COMPOSIÇÃO 09)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:	
					ORSE	9104	1,0000		m²	
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário		
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo			
									-	
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão de obra					Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Calceteiro c/ encargos complementares					0,4000	h	SINAPI	88260	27,1900	10,88
Servente c/ encargos complementares					0,6000	h	SINAPI	88316	21,7100	13,03
Custo horário total da mão de obra c/ls									Custo horário da mão de obra	23,91
									Custo horário de execução	23,91
									Custo unitário de execução	23,91
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Areia fina					0,1300	m³	SINAPI	366	95,0000	12,35
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média)					0,0250	m³	SINAPI	88629	770,6600	19,27
Paralelepípedo granítico (sem frete)					0,0420	mil	COTAÇÃO	PEDRA	345,0000	14,49
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										46,11
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									70,02	
B.D.I. = 22,79%									15,96	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									85,98	
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA ORSE/9104 - ADAPTADO										

Compactação mecânica de calçamento c/ compactador de placa vibratória (COMPOSIÇÃO 010)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					SEINFRA-CE	C0821	1,0000		m²
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
									-
Custo horário dos equipamentos									-
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário	
Servente c/ encargos complementares	0,0800	h	SINAPI	88316	21,7100			1,74	
Custo horário total da mão de obra c/ls					Custo horário da mão de obra			1,74	
					Custo horário de execução			1,74	
					Custo unitário de execução			1,74	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$		Custo unitário		
Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno.	0,0110	chp	SINAPI	91277	9,8000		0,11		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi							0,11		
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									1,85
B.D.I. = 22,79%									0,42
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									2,27
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SEINFRA-CE/C0821 - ADAPTADO									

LEGENDA:

S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) (COMPOSIÇÃO 011)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					SINAPI	94273	1,0000		m
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
									-
Custo horário dos equipamentos									-
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário	
Pedreiro c/ encargos complementares	0,2287	h	SINAPI	88309	27,3900			6,26	
Servente c/ encargos complementares	0,2296	h	SINAPI	88316	21,7100			4,98	
Custo horário total da mão de obra c/ls								11,24	
					Custo horário de execução			11,24	
					Custo unitário de execução			11,24	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário	
Areia média	0,0066	m³	SINAPI	370	95,0000			0,63	
Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, 100x15x13x30 cm	1,0050	m	SINAPI	4059	28,1000			28,24	
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média)	0,0018	m³	SINAPI	88629	770,6600			1,39	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi								30,26	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									41,50
B.D.I. = 22,79%									9,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									50,96
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SINAPI/94273 - ADAPTADO									

Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (COMPOSIÇÃO 012)					FIC	0	FIT	0				
					Fonte	Código	Produção da equipe:	UNIDADE:				
					SICRO - DNIT	5915321	470,6100	t x km				
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário				
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo					
Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW					1,00	ch	E9667	1,00	-	313,3698	90,6006	313,37
Custo horário dos equipamentos											313,37	
Mão de obra					Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário
												-
Custo horário total da mão de obra c/ls											-	
Custo horário da mão de obra											-	
Custo horário de execução											313,37	
Custo unitário de execução											0,67	
Custo do FIC											-	
Custo do FIT											-	
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário
												-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi											-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL												0,67
B.D.I. = 22,79%												0,15
PREÇO UNITÁRIO TOTAL												0,82
NOTA: COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SICRO - DNIT/5915321 - ADAPTADO												

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Concreto fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 L (COMPOSIÇÃO 013)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					SINAPI	94964	1,0000		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
									-
Custo horário dos equipamentos									-
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário	
Servente c/ encargos complementares	2,5307	h	SINAPI	88316	21,7100			54,94	
Operador de betoneira estacionária/misturador c/ encargos complementares	1,6046	h	SINAPI	88377	27,0900			43,47	
Custo horário total da mão de obra c/s					Custo horário da mão de obra			98,41	
					Custo horário de execução			98,41	
					Custo unitário de execução			98,41	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário	
Areia média	0,7558	m³	SINAPI	370	95,0000			71,80	
Cimento Portland CP II - 32	322,9777	kg	SINAPI	1379	1,0000			322,98	
Pedra britada n° 1	0,5872	m³	SINAPI	4721	248,8900			146,15	
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chp diurno	0,8259	chp	SINAPI	88830	2,3200			1,92	
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chi diurno	0,7787	chi	SINAPI	88831	0,5000			0,39	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi								543,24	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									641,65
B.D.I. = 22,79%									146,23
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									787,88

Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 15x30x100 cm rejuntado com argamassa no traço 1:4 (COMPOSIÇÃO 014)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					S/ REF.	S/C	1,0000		m
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
									-
Custo horário dos equipamentos									-
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário	
Pedreiro c/ encargos complementares	0,3400	h	SINAPI	88309	27,3900			9,31	
Servente c/ encargos complementares	0,5000	h	SINAPI	88316	21,7100			10,86	
Custo horário total da mão de obra c/s					Custo horário da mão de obra			20,17	
					Custo horário de execução			20,17	
					Custo unitário de execução			20,17	
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário	
Meio-fio pré-moldado (15x30x100)cm	2,00000	un	SINAPI	4062	28,1000			56,20	
Escavação manual de vala	0,18000	m³	SINAPI	93358	85,8700			15,46	
Concreto magro para lastro traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita)	0,06500	m³	SINAPI	94962	527,5600			34,29	
Argamassa 1:4	0,00232	m³	SINAPI	88631	678,7600			1,57	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi								107,52	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									127,69
B.D.I. = 22,79%									29,10
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									156,79

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
RDI = 22 79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI, com suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm (COMPOSIÇÃO 015)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					S/ REF.	S/C	1,0000		un
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
									-
Custo horário dos equipamentos									-
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário
	-								-
Custo horário total da mão de obra c/ls									-
									Custo horário da mão de obra
									Custo horário de execução
									Custo unitário de execução
Matérias e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	1,000000	un	SICRO	5213444	279,7200				279,72
Suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	1,000000	un	SICRO	5213855	305,4000				305,40
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									585,12
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									585,12
B.D.I. = 22,79%									133,35
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									718,47

Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (COMPOSIÇÃO 015.1)					FIC	0	FIT		0	
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:	
					SICRO - DNIT	5213444	3,00000		un	
Equipamento		Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW		1,00	ch	E9687	0,30		0,70	154,5028	59,9889	87,72
Custo horário dos equipamentos									87,72	
Mão de obra					Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Montador c/ encargos complementares					1,0000	h	SINAPI	88277	28,4400	28,44
Servente c/ encargos complementares					2,0000	h	SINAPI	88316	21,7100	43,42
Custo horário total da mão de obra c/ls									71,86	
									Custo horário de execução	159,58
									Custo unitário de execução	53,19
									Custo do FIC	-
									Custo do FIT	-
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção					0,360000	m²	SICRO	5213414	629,2400	226,53
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									226,53	
Tempo fixo					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
					-				-	-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										279,72
B.D.I. = 22,79%										63,75
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										343,47
NOTA: COMPOSICAO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/5213444 - ADAPTADO										

LEGENDA:

LEGENDA:
S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

Eng. Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
CPF: 057.514.893-93

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação (COMPOSIÇÃO 015.2)					FIC	0	FIT		0
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					SICRO - DNIT	5213855	4,70000		un
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00	ch	E9687	0,30		0,70	154,5028	59,0989	87,72
Custo horário dos equipamentos									87,72
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário
Montador c/ encargos complementares	1,0000	h	SINAPI	88277	28,4400				28,44
Servente c/ encargos complementares	1,0000	h	SINAPI	88316	21,7100				21,71
Custo horário total da mão de obra c/ls						Custo horário da mão de obra		50,15	
						Custo horário de execução		137,87	
						Custo unitário de execução		29,33	
						Custo do FIC		-	
						Custo do FIT		-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	0,697000	kg	SICRO	M0789	30,9024				21,54
Suporte em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm (2")	3,150000	m	SINAPI	21013	67,1900				211,65
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,060000	m³	SINAPI	94970	628,7600				37,73
Escavação manual em material de 1ª categoria	0,060000	m³	SINAPI	93358	85,8700				5,15
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi								276,07	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
	-				-				-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi								-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									305,40
B.D.I. = 22,79%									69,60
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									375,00
NOTA: COMPOSICAO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/5213855 - ADAPTADO									

Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI, com suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm (COMPOSIÇÃO 016)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					S/ REF.	S/C	1,0000		un
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
									-
Custo horário dos equipamentos									-
Mão de obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário
	-				-				-
Custo horário total da mão de obra c/ls					Custo horário da mão de obra				-
					Custo horário de execução				-
					Custo unitário de execução				-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	1,000000	un	SICRO	5213464	279,7200				279,72
Suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	1,000000	un	SICRO	5213863	323,1400				323,14
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									602,86
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									602,86
B.D.I. = 22,79%									137,39
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									740,25

LEGENDA:

S/ REF. = SEM REFERÊNCIA
S/C = SEM CÓDIGO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (COMPOSIÇÃO 016.1)					FIC	0	FIT		0	
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:	
					SICRO - DNIT	5213464	3,00000		un	
Equipamento		Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW		1,00	ch	E9687	0,30		0,70	154,5028	59,0989	87,72
Custo horário dos equipamentos									87,72	
Mão de obra		Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário	
Montador c/ encargos complementares		1,0000	h	SINAPI	88277	28,4400			28,44	
Servente c/ encargos complementares		2,0000	h	SINAPI	88316	21,7100			43,42	
Custo horário total da mão de obra c/ls							Custo horário da mão de obra		71,86	
							Custo horário de execução		159,58	
							Custo unitário de execução		53,19	
							Custo do FIC		-	
							Custo do FIT		-	
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário	
Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção		0,360000	m²	SICRO	5213414	629,2400			226,53	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									226,53	
Tempo fixo		Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário	
		-				-			-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									279,72	
B.D.I. = 22,79%									63,75	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									343,47	
NOTA: COMPOSICAO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/5213464 - ADAPTADO										

Suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação (COMPOSIÇÃO 016.2)					FIC	0	FIT	0				
					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:			
					SICRO - DNIT	5213863	4,10000		un			
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário				
				Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo					
Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW					1,00	ch	E9687	0,30	0,70	154,5028	59,0989	87,72
Custo horário dos equipamentos												87,72
Mão de obra					Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora			Custo horário
Montador c/ encargos complementares					1,0000	h	SINAPI	88277	28,4400			28,44
Servente c/ encargos complementares					1,0000	h	SINAPI	88316	21,7100			21,71
Custo horário total da mão de obra c/ls										Custo horário da mão de obra		50,15
										Custo horário de execução		137,87
										Custo unitário de execução		33,63
										Custo do FIC		-
										Custo do FIT		-
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário
Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas					0,697000	kg	SICRO	M0789	30,9024			21,54
Suporte em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm (2")					3,350000	m	SINAPI	21013	67,1900			225,09
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais					0,060000	m³	SINAPI	94970	628,7600			37,73
Escavação manual em material de 1ª categoria					0,060000	m³	SINAPI	93358	85,8700			5,15
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi												289,51
Tempo fixo					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$			Custo unitário
					-				-			-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi												-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL												323,14
B.D.I. = 22,79%												73,64
PREÇO UNITÁRIO TOTAL												396,78
NOTA: COMPOSICAO ELABORADA CONFORME REFERENCIA SICRO - DNIT/5213863 - ADAPTADO												

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597



FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPOSIÇÃO 03)

TIPO DE VIA: RODOVIA
EQUIPAMENTO: VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
TIPO DE PAVIMENTO: PAVIMENTADO

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO (LOCAL DA OBRA)	DISTÂNCIA D (km)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = (D x K) / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	QUANTIDADE (un)	TEMPO TOTAL T=t x F x Q (h)	PREÇO DO TRANSPORTE (*) P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	1,00	1,00	1,66	458,1657	760,56	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW
E9524	Motoniveladora - 93 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	1,00	1,00	1,66	458,1657	760,56	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	1,00	1,00	1,66	458,1657	760,56	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	0,50	1,00	0,83	458,1657	380,28	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	0,50	1,00	0,83	458,1657	380,28	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	0,50	1,00	0,83	458,1657	380,28	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	1,00	1,00	1,66	458,1657	760,56	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												4.183,08	(*) Custo Operacional Operativo - E9666

EQUIPAMENTOS DE AUTOPROPELIDOS														
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO (LOCAL DA OBRA)	DISTÂNCIA D (km)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = (D x K) / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	QUANTIDADE (un)	TEMPO TOTAL T=t x F x Q (h)	PREÇO DO TRANSPORTE** P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	1,00	1,00	1,66	313,3698	520,19	Autopropelido	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	1,00	1,00	1,66	332,6275	552,16	Autopropelido	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	PICOS	VALENÇA DO PIAUÍ	99,70	1,00	60,00	1,66	1,00	1,00	1,66	154,5028	256,47	Autopropelido	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS												1.328,82	**Custo Operacional Operativo	

TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												5.511,90	
B.D.I. = 22,79%												1.256,16	
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI												6.768,06	

- Observações:
- 1) Distância do deslocamento - PICOS (PI) ao local da obra (VALENÇA DO PIAUÍ) = 99,70 km.
 - 2) Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, seguindo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017 - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03, "A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização".
 - 3) A velocidade média de transporte igual a 60,00 km/h está de acordo a Tabela 01 - Rodovia pavimentada, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017.
 - 4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017, páginas 31 a 41, e a quantidade de equipamentos considerados.
 - 5) O fator de retorno K está relacionado a necessidade de retorno do veículo à sua origem.
 - 6) O preço do transporte corresponde ao custo operativo do Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - 302 kW (código E9666 - p/ equipamentos de grande porte) e o custo operativo dos equipamentos autopropelidos.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (CÁLCULO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,62	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,73	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,96	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,20	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	8,60	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	4,85	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	1,20	
		-	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 22,79\%$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
BDI	19,60	20,97	24,23

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de VALENÇA DO PIAUÍ, a alíquota cobrada é de 3% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 1,2% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	1,98	6,99	10,68

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVA	1,17%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,71%	8,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,40%	18,59%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,30%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,46%	1,87%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,89%	2,20%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	11,22%	8,53%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,44%	6,84%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,91%	7,20%
TOTAL (A+B+C+D)		113,33%	71,12%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
ORSE: JUNHO/2025
SICRO - DNIT: ABRIL/2025
SEINFRA-CE: VERSÃO 028 (OUTUBRO/2023)
LEIS SOCIAIS = 113,33% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,79%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS – Q.C.I.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1 – Terreno	
2 – Indenização de benfeitorias	
3 – Elaboração de Projeto de Engenharia	17.190,00
4 – Administração local da obra	13.561,48
5 – Placa da obra	1.410,34
6 – Mobilização de equipamentos	6.768,06
7 – Desmobilização de equipamentos	6.768,06
8 – Barracão da obra/Aluguel de Containers (canteiro de obras)	-
9 - Urbanização e Infra-estrutura	
9.1 - Pavimentação/obras viárias/Adequação de Estrada Vicinal	527.902,06
9.1.1 - Terraplenagem	13.087,09
9.1.2 - Pavimentação	503.268,56
9.1.3 - Drenagem	4.949,50
9.1.4 - Sinalização	6.596,91
9.2 - Construção de Praça	
9.3 - Abastecimento d'água	
9.4 - Drenagem	
9.5 - Esgotamento sanitário	
9.6 - Energia elétrica/Iluminação pública	
10 - Aquisição de unidades habitacionais	
11 - Recuperação e melhorias habitacionais	
12 - Construção de unidades habitacionais	
13 - Construção de unidades sanitárias	
14 - Ligações domiciliares de águas e esgoto	
Custos Diretos (Total)	573.600,00
14 - Remuneração do Agente Promotor (até 2,5% do valor do empréstimo)	
15 - Taxa de Administração do Agente Financeiro	
16 - Taxa de Risco de Crédito (1% do valor do empréstimo)	
17 - Juros na fase de carência	
18 - Total do investimento - VI (a)	573.600,00
19 - Contrapartida - V1 (b)	600,00
20 – O.G.U. (c) = (a) - (b)	573.000,00
21 - Prestação de Retorno (Ag. Financeiro x Ag. Operador)	

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

RUA PROJETADA
EXTENSÃO= 748,00 m
LARGURA = 6,00 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS:

EXTENSÃO:

LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:

ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

FATOR DE EMPOLAMENTO:

748,00	m
6,00	m
0,20	m
1,15	

1.0 TERRAPLENAGEM

1.1 Regularização do subleito

Extensão

Largura

Área (Extensão x largura)

748,00	m
6,00	m
4.488,00	m ²

1.2 Limpeza superficial de área de jazida

Volume de material p/ revestimento primário

Profundidade de escavação da jazida

Área (volume / profundidade)

897,60	m ³
1,50	m
598,40	m ²

1.3 Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas

Área de Limpeza superficial de área de jazida

Espessura da camada de expurgo

Volume (área x espessura)

598,40	m ²
0,20	m
119,68	m ³

1.4 Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário

Volume de material p/ revestimento primário

Volume total

897,60	m ³
897,60	m ³

1.5 Transporte de material de jazida com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Momento de transporte calculado no quadro de distribuição

2.183,19	t x km
----------	--------

1.6 Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário

Área de regularização

Espessura da regularização

Consumo de água p/ regularização

Peso de água (t)

DMT

Momento de transporte (regularização)

Nota:

Conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 12 (DNIT), Produções de equipes mecânicas - Tomo 04 - 2017, página 96 (regularização do subleito). O consumo de água p/ regularização é de 9 l/m³.

4.488,00	m ²
0,20	m
9,00	l/m ³
8,08	t
0,43	km
3,47	t x km

Momento de transporte Total

3,47	t x km
------	--------

2.0 PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO - META 01

2.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

RUA:

Extensão

Largura

Área (Extensão x largura)

Área p/ descontar (sarjetão: 6,00 x 1,50 x 3)

03 CABEÇAS DE RUA (3,00 X 6,00)

Extensão

Largura

Quantidade

Área

748,00	m
6,00	m
4.488,00	m ²
27,00	m ²

3,00	m
6,00	m
3,00	un
54,00	m ²

Área total

4.515,00	m ²
----------	----------------

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

RUA PROJETADA
EXTENSÃO= 748,00 m
LARGURA = 6,00 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador de placa vibratória

RUA:

Extensão	748,00	m
Largura	6,00	m
Área (Extensão x largura)	4.488,00	m²
Área p/ descontar (sarjetão: 6,00 x 1,50 x 3)	27,00	m²

03 CABEÇAS DE RUA (3,00 X 6,00)

Extensão	3,00	m
Largura	6,00	m
Quantidade	3,00	un
Área	54,00	m²

Área total	4.515,00	m²
------------	----------	----

PAVIMENTAÇÃO - META 02

2.3 Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

RUA:

Comprimento 1	748,00	m
Quantidade 1	2,00	un
Comprimento 2 (meio-fio de contenção)	6,00	m
Quantidade 2	2,00	un
Comprimento 3 (desconto)	6,00	m
Quantidade 3	3,00	un

03 CABEÇAS DE RUA (3,00 X 6,00)

Comprimento 4	6,00	m
Quantidade 4	3,00	un
Comprimento 5 (meio-fio de contenção)	6,00	m
Quantidade 5	3,00	un
Comprimento total	1.526,00	m

2.4 Transporte de pedra paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada

Largura da pedra	0,12000	m
Altura da pedra	0,12000	m
Comprimento da pedra	0,14000	m
Massa específica	2.100,00000	kg/m³
Taxa de pedra/m²	42,00000	un/m²
Massa da pedra por m² (t) [(larg x alt x comp x massa esp x taxa pedra) / 1000]	0,17780	t/m²
Distância de Transporte	41,10000	km
Área de pavimentação	4.515,00000	m²
Momento de transporte (Massa x Dist Transporte x Área de pavimentação)	32.993,72000	t x km

3.0 DRENAGEM

3.1 Sarjetão em concreto fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3, esp=10cm

Comprimento	6,00	m
Largura	1,50	m
Espessura	0,10	m
Quantidade	3,00	un
Volume total	2,70	m³

3.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 15x30x100 cm rejuntado com argamassa no traço 1:4

Comprimento 1	6,00	m
Quantidade 1	3,00	un
Comprimento total	18,00	m

4.0 SINALIZAÇÃO

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m -

4.1 película retrorrefletiva tipo I + SI, com suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm

Tipo: R-1 (PARE)

Quantidade de placas total	3,00	un
----------------------------	------	----

4.2 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI, com suporte metálico em tubo de aço galvanizado Ø 50 mm

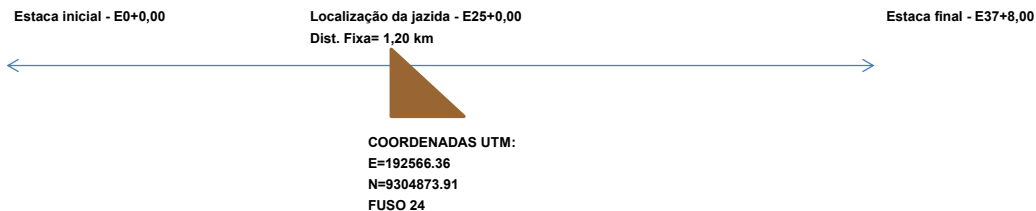
Tipo: A-19 (DEPRESSÃO)

Quantidade de placas	6,00	un
Quantidade de placas total	6,00	un

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

RUA PROJETADA
EXTENSÃO= 748,00 m
LARGURA = 6,00 m

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT



Empolamento: 15%
Peso específico: 1,50 t/m³
Distância entre estacas: 20,00 m
Largura da plataforma: 6,00 m
Espessura da camada: 0,20 m

Jazida Utilizada	Localização da jazida			Sub-trecho							Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho (t x km)	
J- 1	E	25	0,00	E	0	0	Até	E	37	8,00	748,00	1.032,24	1.548,36	1,20	0,21	2.183,19	
TOTAL											748,00	1.032,24	1.548,36				2.183,19
DMT												1,41	km				

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

RUA PROJETADA
EXTENSÃO= 748,00 m
LARGURA = 6,00 m

TRANSPORTE LOCAL DE ÁGUA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

Fonte de água - E37+8,00 Estaca final -
(Açude) - d3 = 0,05 Km E37+8,00

Estaca inicial -
E0+0,00



COORDENADAS UTM:
E=193117.77
N=9305667.30
FUSO 24

Estaca inicial:	E	0	+	0,00
Estaca fonte:	E	37	+	8,00
Estaca final:	E	37	+	8,00
Distância entre Estacas:		20,00	m	

DMT já considerada na execução da regularização do subleito DMT (R) = - km

Local da fonte de água: "Açude" - Estaca 37+8,00 - Dist. Fixa = 0,05 km

$DMT = \frac{[(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2))]}{d3} + d3 - DMT (R)$

d1 =	748,00 m	=	0,75	km
d2 =	- m	=	0,00	km
d3 =	50,00 m	=	0,05	km
DMT=	0,43 km			

À Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEDRA PARALELEPÍPEDO

Proposta de preços que faz Sérgio de Sousa Soares, inscrito sobre o CPF de nº 024.833.343-77 e RG nº 1.775.763, proprietário da pedreira localizada na localidade nas coordenadas geográficas, Latitude: -6,2138150 e Longitude: -41,9859230, vem por meio deste apresentar proposta de preço para o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL (R\$)
01	PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO	1,00	R\$ 345,00

OBS:

- AS PEDRAS PARALELEPÍPEDO SERÃO RETIRADAS NA PEDREIRA, POR CONTA DO ADQUIRENTE;
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA PEDREIRA Latitude: -6,2138150, Longitude: -41,9859230.

Valença, 30 de julho de 2025.

Lourenço Filho Nonato Cardeal

Lourenço Filho Nonato Cardeal

CPF: 024.833.343-77

À Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEDRA PARALELEPÍPEDO

Proposta de preços que faz Sérgio de Sousa Soares, inscrito sobre o CPF de nº 342.270.673-91, proprietário da pedreira localizada na localidade nas coordenadas geográficas, Latitude: - 6,2112200 e Longitude: -41,9939850, vem por meio deste apresentar proposta de preço para o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL (R\$)
01	PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO	1,00	R\$ 350,00

OBS:

- AS PEDRAS PARALELEPÍPEDO SERÃO RETIRADAS NA PEDREIRA, POR CONTA DO ADQUIRENTE;
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA PEDREIRA Latitude: -6,2112200, Longitude: -41,9939850.

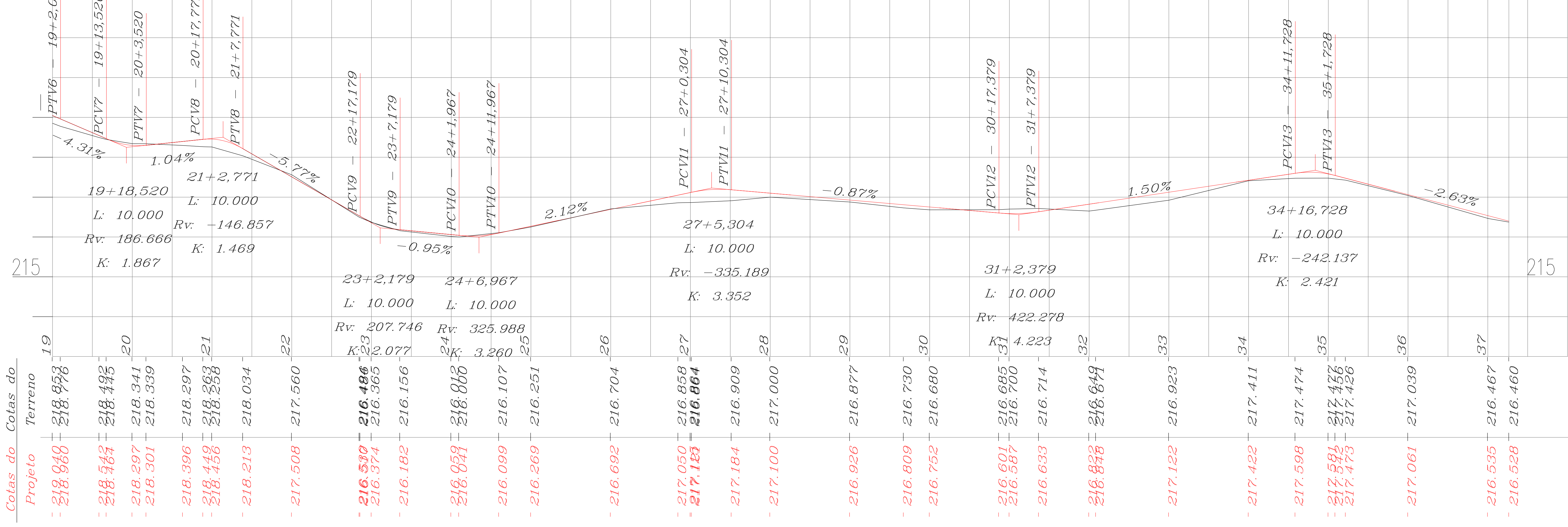
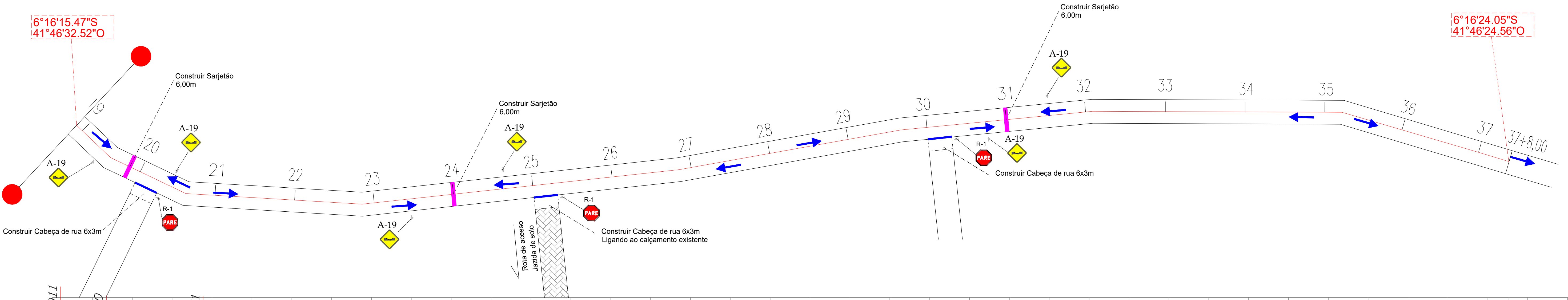
Valença, 30 de julho de 2025.

SÉRGIO DE SOUSA SOARES

Sérgio de Sousa Soares
CPF: 342.270.673-91

PLANTA E PERFIL

EXTENSÃO: 748,00m
LARGURA DE PAV: 6,00m
ÁREA DA VIA: 4.488,00m²
CABEÇAS DE RUA: 6x3x3=54,00m²
ÁREA TOTAL: 4.542,00m²



LEGENDA

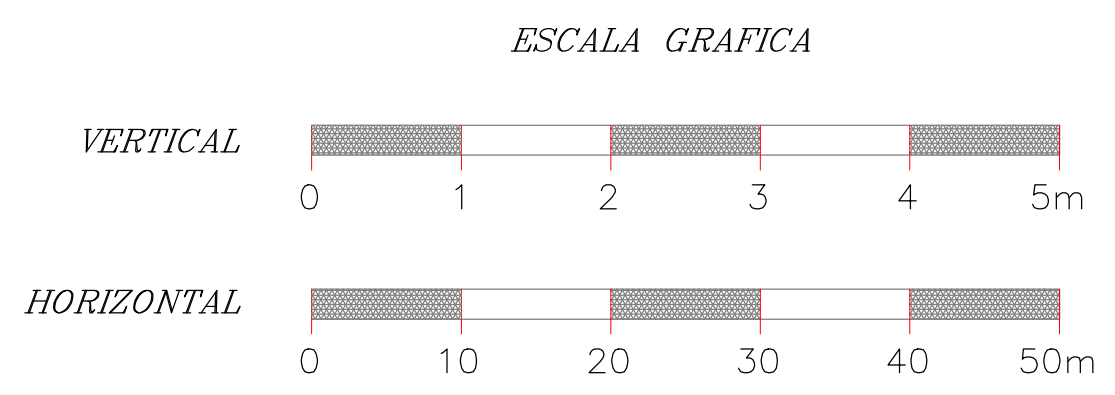
PAV. PARALELEPÍPEDO A IMPLANTAR	0 1 2
PAV. ASFÁLTICO EXISTENTE	
PAV. PARALELEPÍPEDO EXISTENTE	
CANALETA A IMPLANTAR	
SARJETÃO A IMPLANTAR	

SENTIDO DAS ÁGUAS

POSTE

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARADA OBRIGATÓRIA

PLACA DE ADVERTENCIA DEPRESSÃO



OBR: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NOME: RUA PROJETADA

TRECHO: Est. 0+0,00 / 37+8,00

MUNICÍPIO: VALENÇA DO PIAUÍ - PI

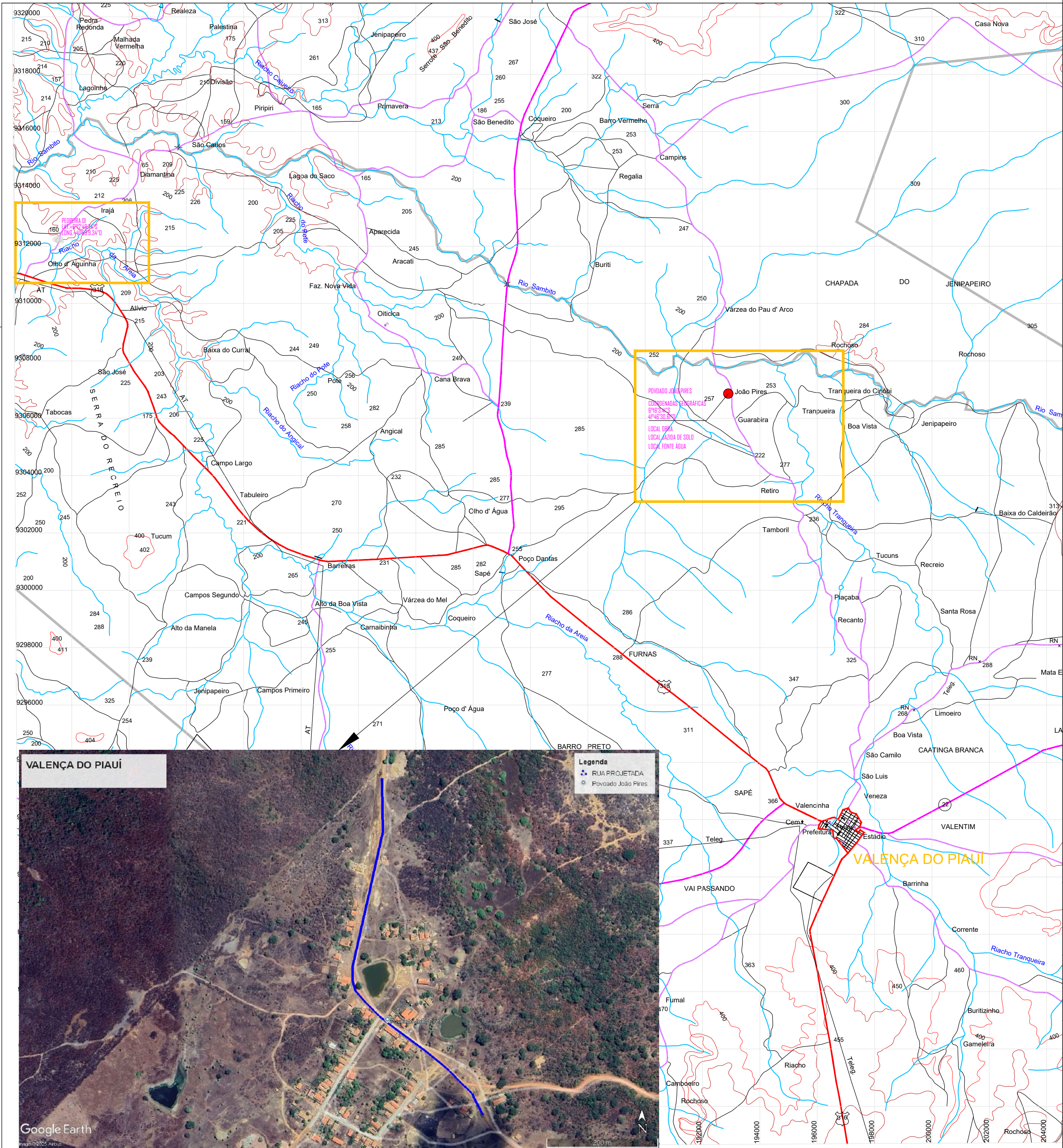
LOCAL: POVOADO JOÃO PIRES - ZONA RURAL

DATA: AGOSTO/2025

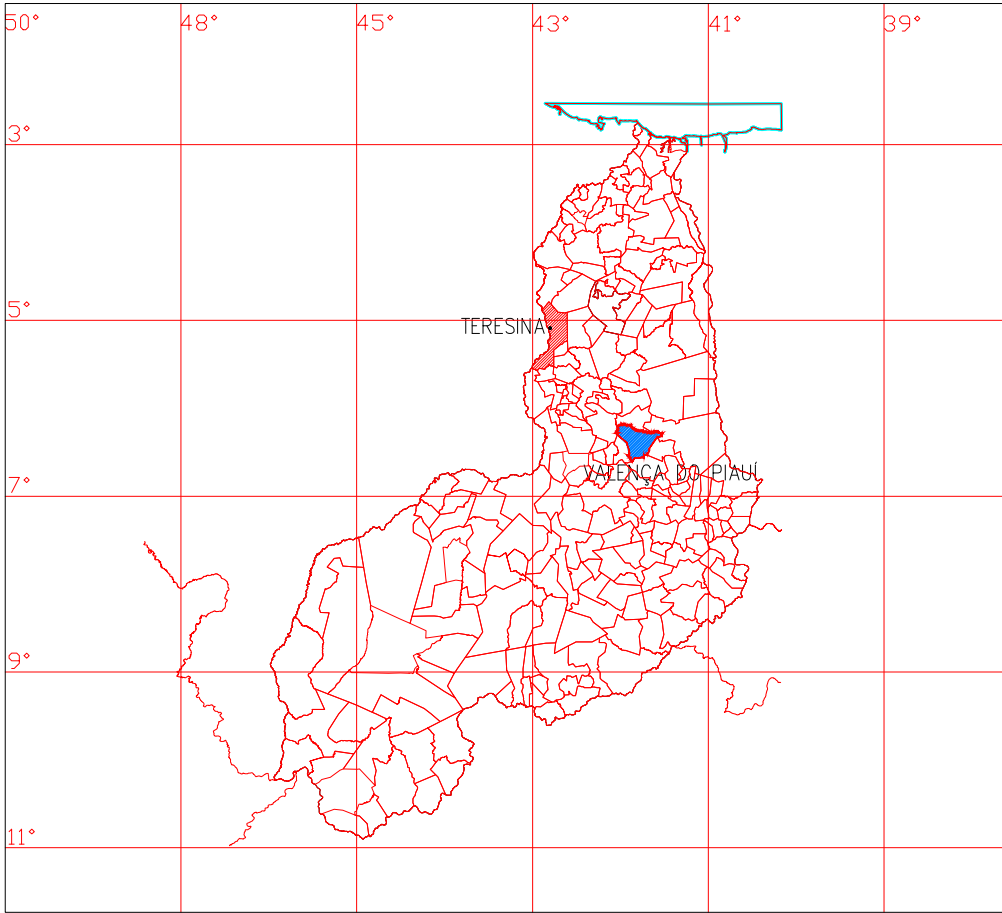
CONVÊNIO Nº: 966597 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ SIDERPI

FLS: 02/02

Eng.º Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
OBR 027/214.891-82



SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DO PIAUÍ



DADOS OBTIDOS A PARTIR DA CARTA TOPOGRÁFICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

- Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator – UTM
- Fuso 24
- Meridiano Central 39 ° W
- Datum: WGS 84

QUADRO RESUMO
RUA PROJETADA
INICIO
LAT.=6°16'3.41"S
LONG.=41°46'30.61"O
FINAL
LAT.=6°16'24.05"S
LONG.=41°46'24.56"O
PEDREIRA
LAT.= 6°12'49.74"S
LONG.=41°59'9.34"O
JAZIDA DE SOLO
LAT.=6°16'53.00"S
LONG.=41°46'42.00"O
FONTE ÁGUA
LAT.=6°16'27.29"S
LONG.=41°46'23.94"O
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

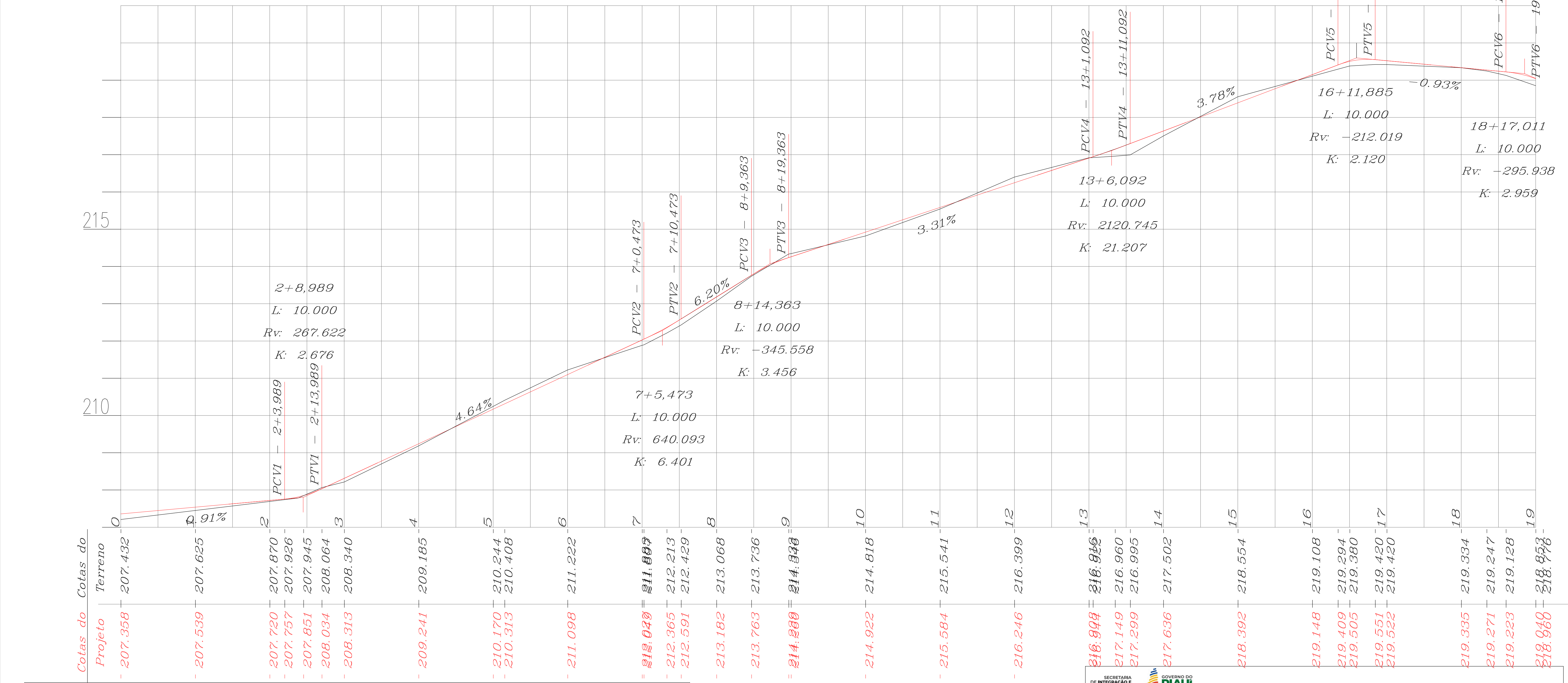
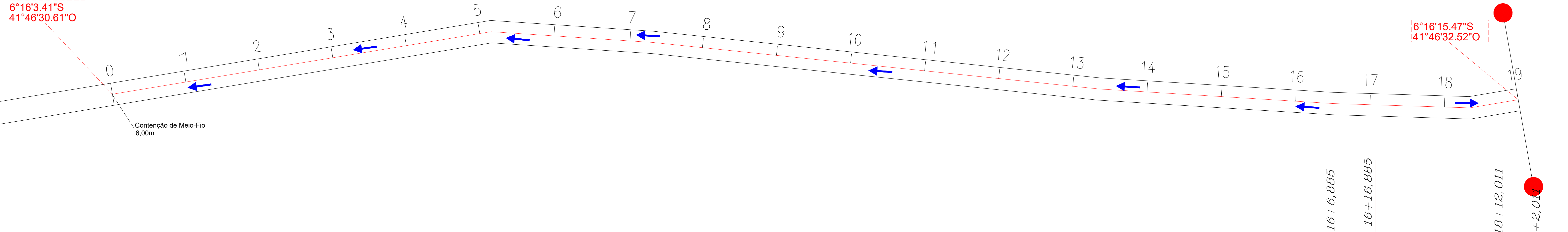
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI			
TÍTULO DO PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
CONVÊNIO Nº: 966597 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SIDERPI			
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ		RESPONSÁVEL TEC: 	
CONTEÚDO: DSG DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO		FORMATO: A2	
OPERADOR DE CAD: -		ESCALA: 1/1.200	
		PRANCHA: 01	
		DATA: AGOSTO/25	

PLANTA E PERFIL

EXTENSÃO: 748,00m
LARGURA DE PAV: 6,00m
ÁREA DA VIA: 4.488,00m²
CABEÇAS DE RUA: 6x3x3=54,00m²
ÁREA TOTAL: 4.542,00m²

6°16'3.41"S
41°46'30.61"O

6°16'15.47"S
41°46'32.52"O



LEGENDA

PAV. PARALELEPÍPEDO A IMPLANTAR	0 1 2
PAV. ASFÁLTICO EXISTENTE	
PAV. PARALELEPÍPEDO EXISTENTE	
CANALETA A IMPLANTAR	
SARJETÃO A IMPLANTAR	

SENTIDO DAS ÁGUAS

POSTE

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA OBRIGATORIA

PLACA DE ADVERTENCIA DEPRESSÃO

ESCALA GRAFICA

VERTICAL

HORIZONTAL

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

GOVERNO DO PIAUÍ

JOÃO PIRES TRAILHEAD

OBR: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NOME: RUA PROJETADA

TRECHO: Est. 0+0,00 / 37+8,00

MUNICÍPIO: VALENÇA DO PIAUÍ - PI

LOCAL: POVOADO JOÃO PIRES - ZONA RURAL

DATA: AGOSTO/2025

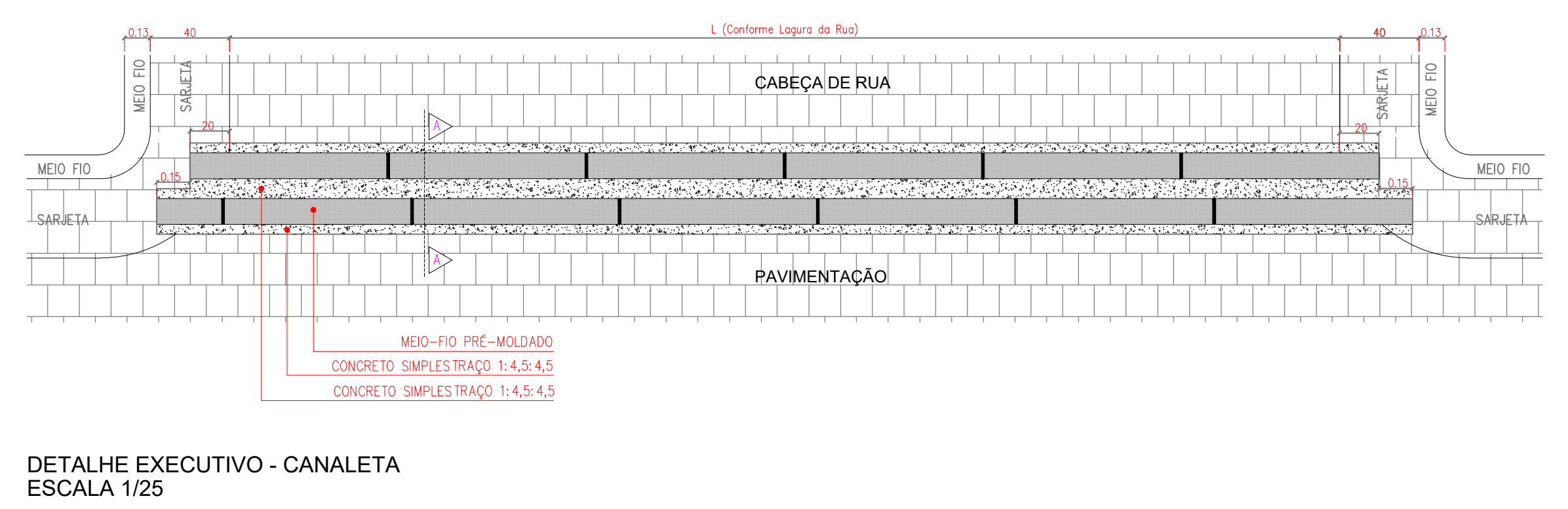
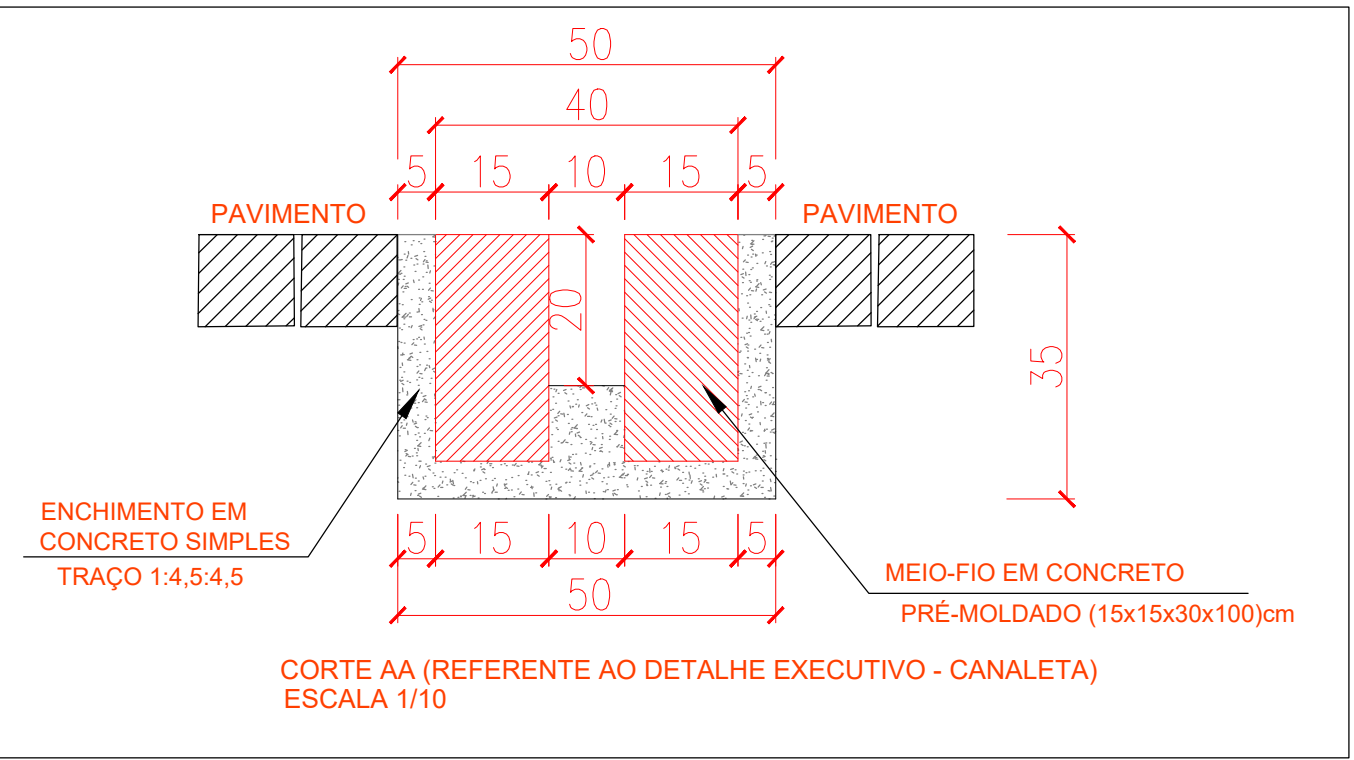
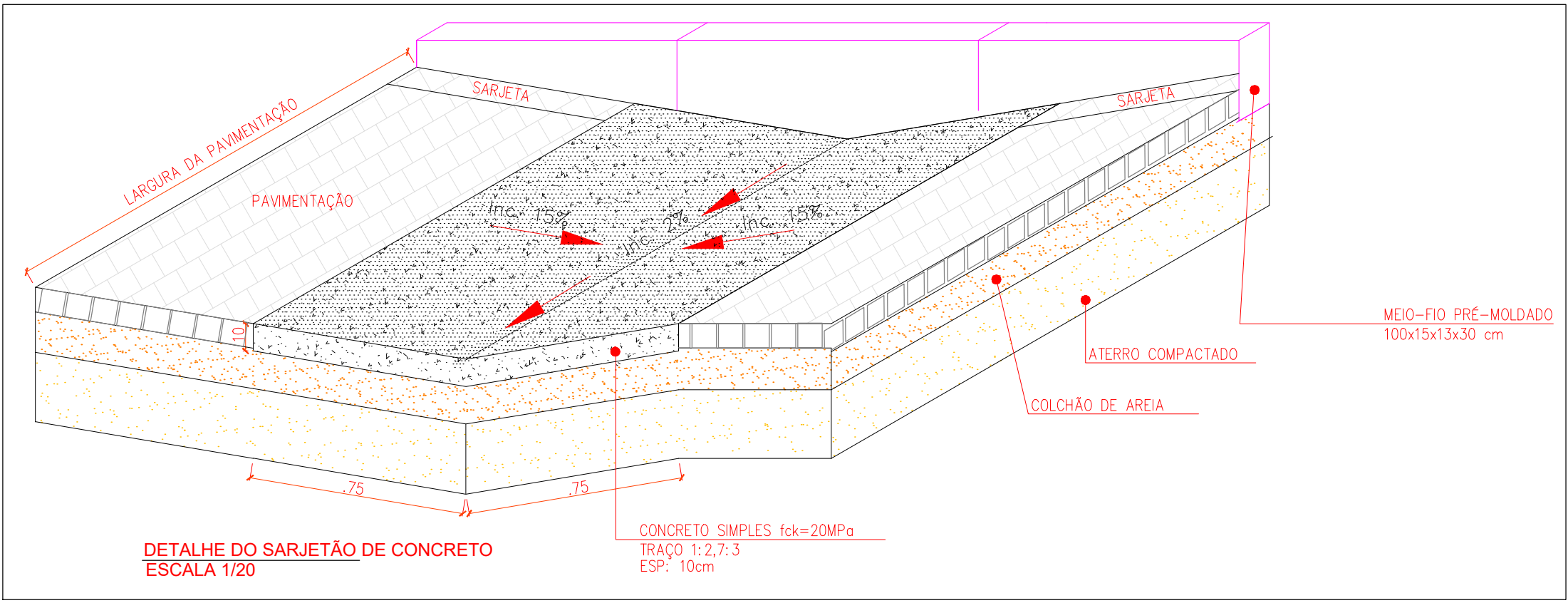
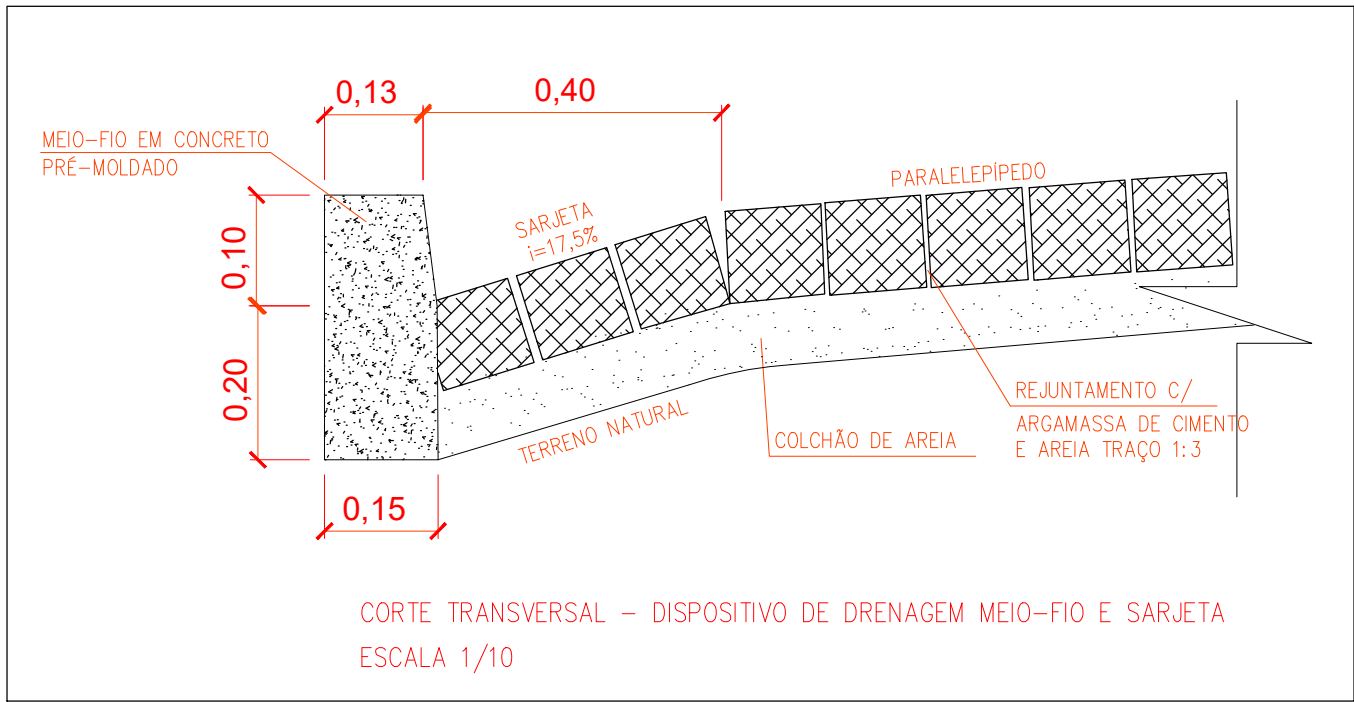
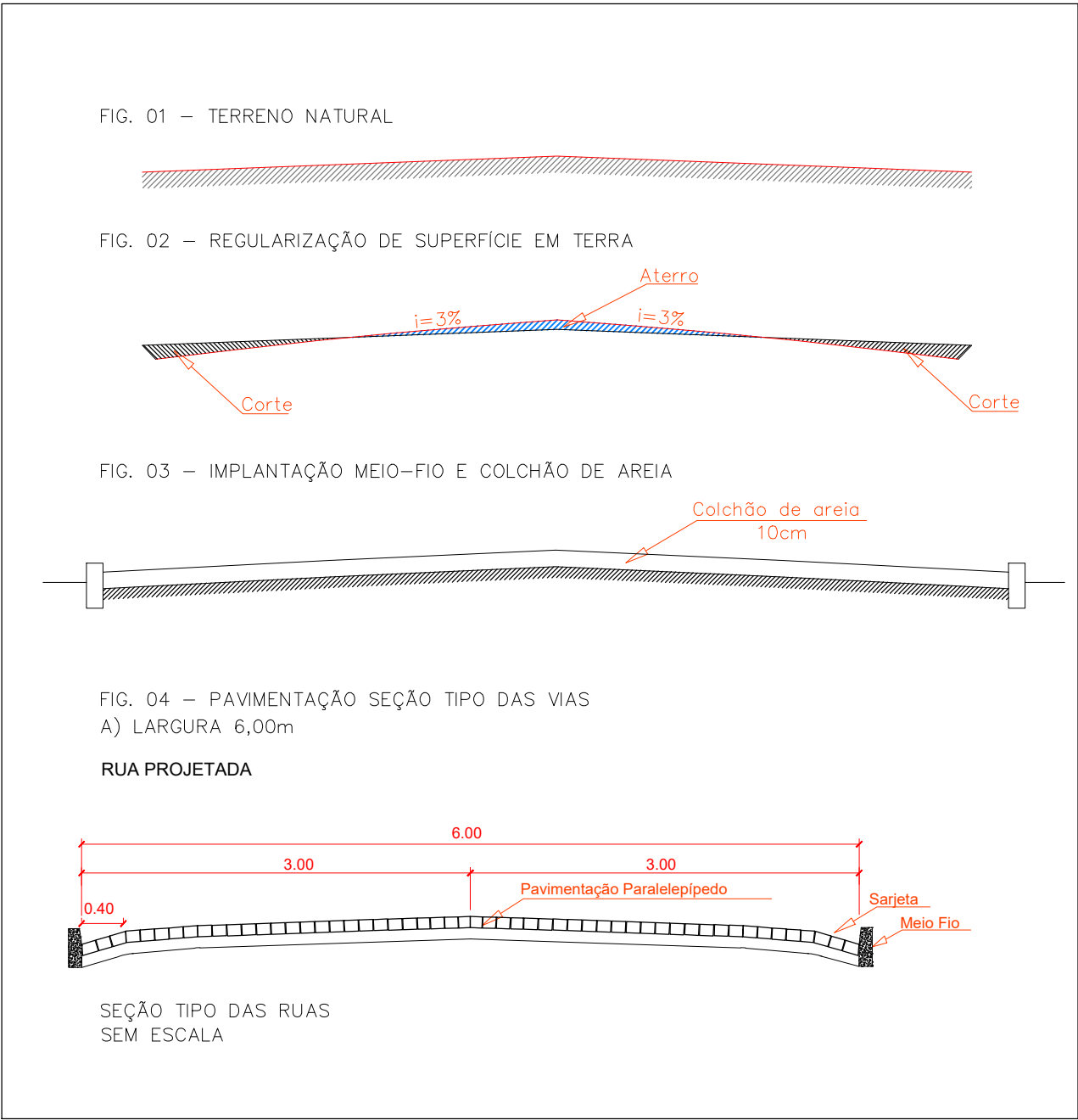
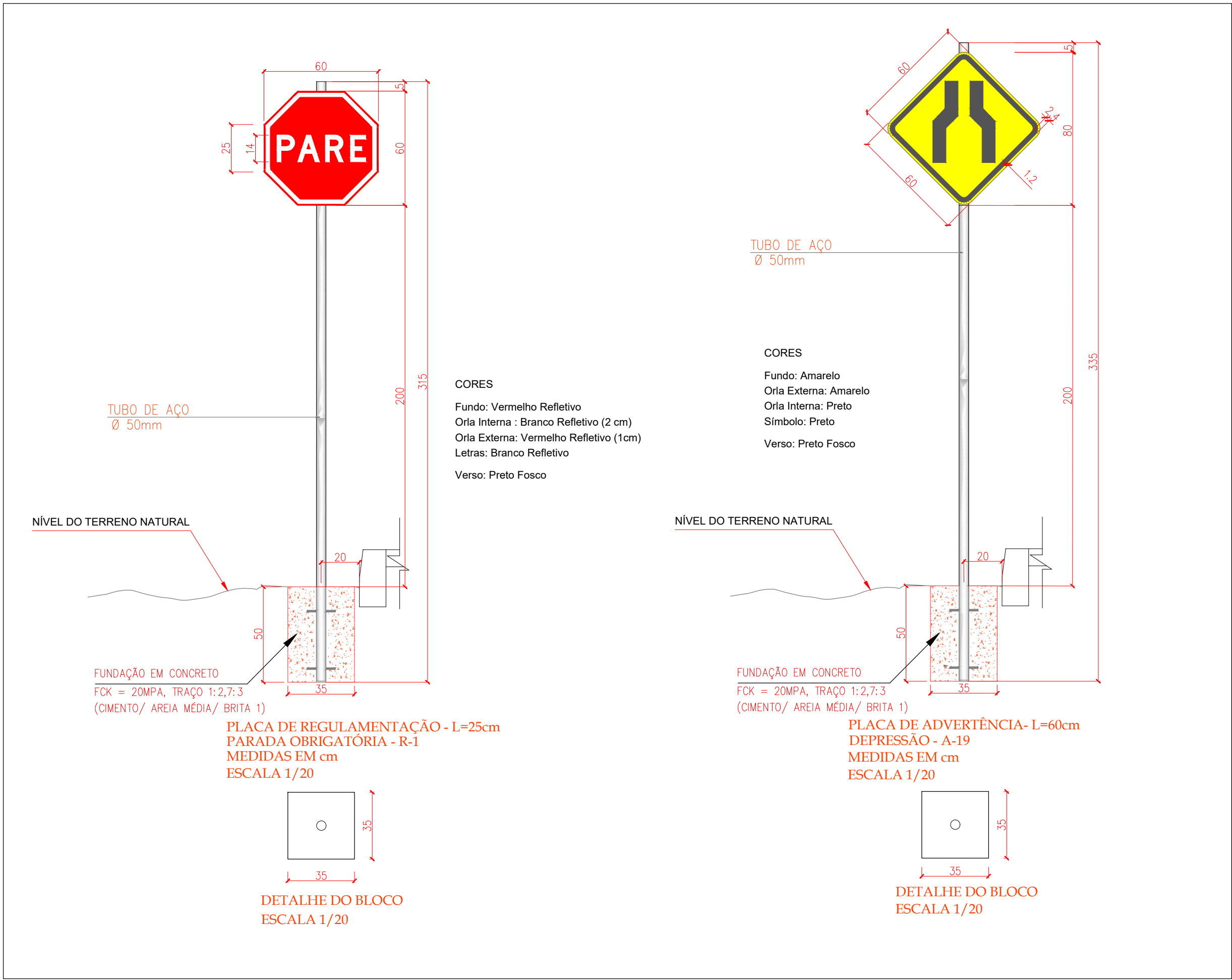
CONVÊNIO Nº: 966597 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ SIDERPI

FLS: 01/02

Eng.º. Raimundo Alves Costa Filho

CREA - 190513817-2

0272.057.214.831-32



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA PROJETADA



FOTO Nº 01



FOTO Nº 02



FOTO Nº 03



FOTO Nº 04

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: ZONA RURAL - VALENÇA DO PIAUÍ
CONVÊNIO Nº 966597

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA PROJETADA



FOTO N° 05



FOTO N° 06



FOTO N° 07



FOTO N° 08



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920250056875

1. Responsável Técnico

RAIMUNDO ALVES COSTA FILHO

Título profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: G C SOLUÇÕES LTDA

RNP: 1905138172

Registro: 8633

Registro: 0000026869EMPI

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CPF/CNPJ: 14862788000150

Logradouro: AVENIDA ANTONINO FREIRE

Nº: 1473

Complemento: ANDAR PRIMEIRO

Bairro: CENTRO

Cidade: TERESINA

UF: PI

CEP: 64001-040

Contrato: 013/2025

celebrado em 16/06/2025

Vinculado à ART:

Valor: R\$ 1.659.978,00

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: Monsenhor Gil

Nº: 1473

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Teresina

UF: PI

CEP: 64001-140

Data de Início: 02/07/2025

Previsão de Término: 30/07/2025

Coordenadas Geográficas:

-5.0854743, -42.79873

Finalidade: OUTRO

Código:

Proprietário: SECRETARIA DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CPF/CNPJ: 14862788000150

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Quantidade

1,0000

Unidade

unidade

PROJETO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

1,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto Básico e orçamento de Pavimentação de estradas vicinais no município de Valença - PI referente ao instrumento de nº 966597 celebrado entre a Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional/CAIXA no âmbito do programa Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado e contrato de nº 013/2025.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

TERESINA - PI

4 de Agosto de 2025

Local

Data

Eng. Raimundo Alves Costa Filho
CREA - 1905138172
CPF: 067.614.893-53

RAIMUNDO ALVES COSTA FILHO - CPF: 09761489353

SECRETARIA DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confec.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ 271,47

Registrada em 04/08/2025

Valor Pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 8201729782

Baixada em:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.07377-5/2025
Processo: DDLAE.08322-5/2025

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	14.862.788/0001-50

EMPREENDIMENTO

NOME
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA REFERENTE AO INSTRUMENTO DE Nº 966597

ATIVIDADES

ATIV.35254

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO (D0001)

Município:

Valença do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°16'34.20"S / 41°46'30.63"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.775175, -6.276166666666667)

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/08/2025 às 17:24
[4iMM6zc4RQiAQWjq4JNvkXp70JI17gdQgslwSdWkj2Lk9DSs5zz5ZBXIAQIOESLS]



Emitido eletronicamente em 18/08/2025 17:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.157691-8/2025.5146.E347.B5B4]





Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

DETALHAMENTO

Item	Nome da Via	Extensão (km)	Largura (m)	Área (m²)
1	RUA PROJETADA	748,00	6,00	4.488,00

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/08/2025 às 17:24
[4iMM6zc4RQiAQWjq4JNVkXp70JI17gdQgslwSdWkj2Lk9DSs5zz5ZBXIAQIOESLS]



Emitido eletronicamente em 18/08/2025 17:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.157691-8/2025.5146.E347.B5B4]



2	03 CABEÇAS DE RUA (3,00X6,00)	9,00	6,00	54,00
			TOTAL	4.542,00

A presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.08322-5/2025, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

- A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/08/2025 às 17:24
[4iMM6zc4RQiAQWjq4JNVkXp70JI17gdQgslwSdWKj2Lk9DSs5zz5ZBXIAQIOESLS]



Emitido eletronicamente em 18/08/2025 17:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.157691-8/2025.5146.E347.B5B4]



- iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 18/08/2025

Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/08/2025 às 17:24
[4iMM6zc4RQiAQWjq4JNVkXp70JI17gdQgslwSdWkj2Lk9DSs5zz5ZBXIAQIOESLS]



Emitido eletronicamente em 18/08/2025 17:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.157691-8/2025.5146.E347.B5B4]



(assinado eletronicamente)

Francisco Felipe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR



Assinado eletronicamente por Francisco Felipe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/08/2025 às 17:24
[4iMM6zc4RQiAQWjq4JNVkXp70JI17gdQgslwSdWkj2Lk9DSs5zz5ZBXIAQIOESLS]



Emitido eletronicamente em 18/08/2025 17:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.157691-8/2025.5146.E347.B5B4]

